



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





---

## **PREFEITO MUNICIPAL**

Raimundo Mascarenhas Neto

### **VICE-PREFEITA**

Marilane Martins da Silva

## **EQUIPE PEDAGÓGICA/ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Luana Barros Mascarenhas

### **DIRETORA PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVA**

Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

### **COORDENADORA MÁSTER/PLANEJAMENTO**

Ana Gorete Alves das Chagas

### **INSPETORA ESCOLAR**

Deuzilene de Souza e Silva

### **TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Márcia Emília Brito dos Reis

---



## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **PRESIDENTE**

João Lopes de Souza

### **VEREADORES**

Elizeu Borges de Andrade  
João Lopes de Souza  
José Barbosa da Silva  
José Pinheiro Piagem  
Karleandro de Assis Moraes  
Lucivan da Silva  
Luzinete Pinheiro Piagem e Silva  
Raimunda Barbosa de Amorim  
Sansão José Botelho



## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **PRESIDENTE**

Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

### **VICE-PRESIDENTE**

Fátima Aparecida da Silveira Ferreira

## **CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

### **PRESIDENTE**

Deuzilene de Souza e Silva

### **VICE-PRESIDENTE**

Noêmia Sirqueira Alves Mutz

### **MEMBROS**

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular – Deuzilene de Souza E Silva

Suplente – Ana Gorete Alves das Chagas

Representante do Magistério Público Municipal:

Titular – Noêmia Sirqueira Alves Mutz

Suplente – Maria Luzia Lima Guimarães

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal

Titular – Fátima Aparecida da Silveira Ferreira

Suplente – Lélia Barros Marinho

Representante da Associação de Apoio a Escola:

Titular – Sirlene Araújo Bandeira Sampaio

Suplente – Eva Henrique da Silva

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular – Irene Pereira Reis

Suplente – Maria Alice de Miranda Correia

## **CÂMARA DO FUNDEB**

### **PRESIDENTE**

Ricardo de Souza Melo

### **VICE-PRESIDENTE**

Ana Paula Isaque do Nascimento

### **MEMBROS**

Representantes do Poder Executivo Municipal:  
Titular – Márcia Solange Gonçalves Brujack Souza  
Suplente – Valdiney Souza Sidião

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular – Leila Alves Pinheiro Gaitkoski  
Suplente – Laelce da Cruz Guimarães Guerra

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:  
Titular – Leusa do Bonfim Lopes Santana  
Suplente – Érica França Barros

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:  
Titular – Nelma Fonseca Lima De Assis  
Suplente – Almerinda Barbosa Alves Caetano

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos-Escolas Públicas Municipais:  
Titular – Ana Paula Isaque do Nascimento  
Suplente – Suânnny Ferreira de Brito

Representante do Conselho Tutelar:  
Titular – Ricardo De Souza Melo  
Suplente – Luzineide Abreu Lima

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:  
Titulares – Rosária Custódia Da Silva e Deusélia Francisco Guimarães  
Suplentes – Maria Da Conceição Alves Reis e Marinete Gonçalves Guimarães

Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública:  
Titulares – Natanael Fernandes Coelho e Aylane Da Costa Alves  
Suplentes- Marcos De Jesus Moreira de Oliveira e Jilcleny Rodrigues Santana





## FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **PRESIDENTE**

Luana Barros Mascarenhas

### **MEMBROS**

Conselho Municipal de Educação:

Titular: Ivanilde Aparecida Mendes

Suplente: Lélia Barros Marinho

Secretaria da Juventude Esporte, Lazer e Cultura de Fátima do Tocantins:

Titular: Beatriz Abadia Ferreira Neves Lemos

Suplente: Mirian Marinho de Cirqueira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Gildo Luiz Vieira

Suplente: Luzia pereira da silva

Secretaria de Assistência Social:

Titular: Elieth Ferreira dos Santos

Suplente: Márcia Solange Gonçalves Brujack Sousa

Escola Especial Renascer – APAE:

Titular: Hortelina Andrade da Silva

Suplente: Irene Pereira Reis

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Leila Alves Pinheiro Gaitkoski

Suplente: Deuzilene de Souza e Silva

Conselho Tutelar:

Titular: Ricardo de Souza Melo

Suplente: Cleiciane Araújo Ferreira

Associação de Pequenos Produtores

Titular: Jose da Silva Lima

Suplente: Evaldim Lopes da Silva

Associação de Pais e Alunos;

Titular: Rosangela Gonçalves de Almeida

Suplente: Santana Barbosa de Araújo

Conselho Escolar;

Titular: Cristiana Batista da Chagas

Suplente: Noêmia Sirqueira Alves Mutz

Conselho de Alimentação Escolar- CAE

Titular: Carlene Pereira

Suplente: Erica França Barros

Comitê Educação Integral

Titular: Almerinda Barbosa Alves Caetano

Suplente: Ângela Barbosa Vieira Silva



## EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Luana Barros Mascarenhas  
Lorena Karlla Barros Vieira  
Ara Cilene de Oliveira Silva  
Adélia Costa Amorim  
Deuzilene de Souza e Silva  
Maria da Glória Parreira Lima  
Fátima Aparecida da Silva Ferreira  
Érica França Barros  
Nelma Fonseca Barros  
Leusa do Bonfim Lopes santos Araújo  
Antônio Costa Fernandes Junior  
Ijone Tiago Santana Coelho  
Nelma Fonseca Barros  
Almerinda Barros Alves Caitano  
Leda Maria Ferreira de Souza Costa  
Ana Gorete Alves das Chagas  
Márcia Emília Brito dos Reis  
Maria Rosa da costa Feitosa  
Alaíde Nunes Gomes de Macedo  
Polyana Glória Valença  
Mariana de Souza Melo  
Carlene Pereira Pacheco  
Maria de Nazaré de Souza e silva  
Raimunda Pitombeira da Costa  
Ana Marinho Barros  
Suânny Ferreira de Brito  
Noêmia Cirqueira Alves Mutz  
Ana Cléia de Souza Rodrigues  
Maria Aminadb barros de Medeiros  
Leila Alves Pinheiro Gaitkoski  
Maria coelho Lima  
Otacílio Ribeiro de Souza neto  
Márcio Alves Monteiro



## COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE:

Ricardo de Souza Melo  
Ângela Barbosa Vieira  
Hortelina Andrade da Silva  
Maria de Fátima Santana Silva Barros  
Gildo Luiz Vieira  
Sônia Muzzi Debreu  
Marlene Barros Mascarenhas  
Elieth Ferreira dos Santos  
Beatriz Abadia Ferreira Lemos  
José Joaquim da Costa Feitosa  
Paulo Sérgio Alves de Assis  
Antônio Carlos Dias Sampaio  
Karleandro de Assis Morais  
José Pinheiro Piagem  
Juliana de Souza Ferreira  
Kerolayne Karla Coelho de Melo  
Valdiney Souza Sidião  
Deuzilene Fonseca e Silva  
Ana Gorete Alves das Chagas  
Nelma Fonseca Lima de Assis  
Fátima Aparecida da Silveira Ferreira  
Leila Alves Pinheiro Gaitkoski  
Luana Barros Mascarenhas  
Vanderli Caitano Filho  
Glebson Medeiro da Silva  
Ana Cléia de Souza Rodrigues  
Regis Cunha Peres  
Félix Rodrigues Mascarenhas Filho  
Kelly Alves Pinheiros  
Arlete de Souza Melo  
Angelina Dias de Andrade  
Joária da Silva Reis Ferreira  
Adriana Bonan Lourenzoni  
Rosângela Barbosa Vieira Guimarães  
Tatiane Santana  
Aline Alves Silva  
Sandra dos Santos Pireis  
Antônio Rodrigues de Moraes  
João Andrade Neto  
Raimunda Rodrigues Souza  
Mara Rosinei de Pinto Alves de Oliveira  
Maria Luzia Lima Guimarães  
Vitória Maria Parreira de Lima Vaz  
Sônia Maria Lima Andrade  
Rosiene Pereira da Costa Barros





## **COLABORADORES:**

Prefeitura Municipal de Fátima  
Câmara Municipal de Fátima  
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME  
Diretoria Regional de Ensino – DRE - Porto Nacional  
Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino –  
MEC/SASE  
Conselho Municipal de Educação  
Colégio Estadual Conceição Brito  
Escola Especial Renascer  
Rosilene Lagares – AE Técnica/MEC/UFT  
Designer Gráfica - Vanessa Saldanha  
Assessoria jurídica – Prefeitura Municipal de Fátima  
Assessoria de Comunicação de Fátima

## Mensagem do Prefeito

---

Propulsora fundamental para o progresso social, econômico e estrutural de um povo, base para construção intelectual de uma nação e fundamento para o embasamento cultural reformador de conceitos, a educação constitui desafio institucional que ora é fundamentado por meio deste Plano.

Nortear as ações no campo da educação para os próximos dez anos é tarefa emblemática e ampla que reúne harmonicamente agentes públicos, técnicos e, especialmente, comunitários do nosso Município, que representam e propõem os direcionamentos pertinentes a excelência da empreitada proposta.

Rogando e acreditando, firmemente, que esse documento execute a etapa mãe da mudança e consolidação almejada pela sociedade fatimense nos pilares essenciais deste âmbito, apresentamos o Plano Municipal de Educação.



**Raimundo Mascarenhas Neto**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA – TO

LEI Nº 399/2015

De 16 de Junho de 2015.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Educação de Fátima-TO e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** É aprovado o Plano Municipal de Educação (PME) de Fátima-TO, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do **Anexo I (Diagnóstico) e Anexo II (Metas e Estratégias)**, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 2º** O PME de Fátima-TO é composto por Diretrizes, Metas e Estratégias em **consonância com o PNE** – Lei nº 13005/2014, como disposto em seu art. 8º, e com o Plano Estadual de Educação do Tocantins (**PEE**), com vistas à articulação do Sistema Nacional de Educação.

§1º. Os planos subnacionais (PME e PEE) devem contribuir, individualmente, para o cumprimento das Metas do PNE, inclusive nos mesmos prazos por ele estabelecidos.

**Art. 3º** São **Diretrizes** do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 4º** O PME é um documento para o **Território do Município** de Fátima-TO e deverá vincular-se a outros instrumentos de planejamento, como o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município.

**Parágrafo único.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as Diretrizes, Metas e Estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 5º** O respectivo PME deverá assegurar:

I – articulação com o plano de desenvolvimento local e regional;

I – articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – políticas que considerem as necessidades específicas das populações, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – políticas que garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – políticas que promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

**Art. 6º** As Metas previstas no **Anexo II** desta Lei serão cumpridas no **prazo de vigência deste PME**, desde que não haja prazo inferior definido para Metas e Estratégias específicas ou estabelecidas pelo PNE.

§1º. Para a consonância com o PNE – Lei nº 13.005/2014, o último ano de vigência do PME será reservado para avaliação final, atualização do diagnóstico e elaboração de novo PME.

§2º. A elaboração do novo PME, a partir de junho de 2024, em todas as suas etapas, deverá ser conduzida com ampla participação social.



§3º. Até o início do primeiro mês do último trimestre do ano de 2025, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao PME a vigorar no período subsequente, que incluirá Diagnóstico, Diretrizes, Metas e Estratégias para o próximo decênio.

§4º. As Metas previstas no Projeto de Lei referente ao novo PME deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, mais atualizados, e o Minicenso, a ser realizado pelo Município nos processos de monitoramento contínuo e avaliação periódica quanto ao cumprimento do PME.

**Art. 7º** O Município atuará em **regime de cooperação** com a União e o Estado do Tocantins e em **colaboração** com o sistema estadual de ensino, visando ao alcance das Metas e à implementação das Estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal, em cooperação, com o federal e estadual, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das Metas e Estratégias previstas neste PME.

§ 2º As Estratégias definidas no **Anexo II** desta Lei não elidem a adoção de outras medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Educação criará mecanismos para o acompanhamento e monitoramento local da consecução do PME.

§ 4º O Município participará diretamente ou de forma representada da instância estadual permanente de negociação, cooperação, colaboração e pactuação entre a União, o Estado e os demais Municípios, com vistas ao fortalecimento do regime de colaboração.

**Art. 8º.** O poder público municipal deverá instituir ou reestruturar, contado 01 (um) ano da publicação da Lei do PME, em sua Lei específica que cria o Sistema Municipal de Educação, a responsabilidade do Sistema Municipal de Educação pela articulação com os demais sistemas de ensino, em regime de colaboração, para a efetivação das Diretrizes, Metas e Estratégias do PNE e com os demais elementos de seu Sistema, para a efetivação das Diretrizes, Metas e Estratégias do PME.

**Art. 9º** O Município incluirá em sua Lei do Sistema Municipal de Educação, os aspectos que disciplinam a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de

atuação, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei do PME, adequando-a, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art.10.** O poder público municipal deverá reestruturar, em Portaria, Decreto ou Lei específica, adequando-a, quando for o caso, contado 01 (um) ano da publicação da Lei do PME, o Fórum Permanente da Educação Municipal, como uma instância de caráter permanente, no âmbito do Sistema Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação terá como atribuições, dentre outras a serem definidas em seu instrumento de instituição:

I – o acompanhamento da execução do PME;

II – o planejamento, a articulação e a coordenação das Conferências Municipais de Educação;

III – a promoção da articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estaduais e Nacional, que serão realizadas após as Conferências distrital, estaduais e municipais de educação no País;

IV – a coordenação do processo de elaboração de novo PME.

**Art. 11.** O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) **Conferências Municipais de Educação** até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Permanente da Educação Municipal, com a participação do Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional e municipal de educação para o decênio subsequente.

**Art. 12.** A execução do PME, com o cumprimento de suas Metas e Estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas instâncias que seguem:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores ou Vereadores designados para este fim;

III – Conselhos Municipais no âmbito da Educação;

IV – Outros órgãos de controle e fiscalização;

V – Fórum Permanente da Educação Municipal.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I – Iniciar os processos de monitoramento e avaliação logo após a aprovação do PME e o início de sua execução.

II – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

III – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das Estratégias e o cumprimento das Metas;

VII – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, quando for o caso.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, acompanhar os estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para aferir a evolução no cumprimento das Metas estabelecidas no PNE.

§ 3º Acompanhar as discussões e a possível ampliação da Meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais Metas.

§ 4º Acompanhar as informações produzidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, tomando-as como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas municipais desse nível de ensino.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no MUNICÍPIO  
DE Fátima-TO, aos dezesseis dias do mês de junho de 2015.



**RAIMUNDO MASCARENHAS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA-TO**



## SUMÁRIO

<b>ÍNDICE DE TABELAS.....</b>	<b>18</b>
<b>ÍNDICE DE GRÁFICOS.....</b>	<b>20</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS.....</b>	<b>21</b>
<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>22</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO I – DIAGNÓSTICO.....</b>	<b>26</b>
<b>DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>27</b>
1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS.....	27
1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	27
1.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS.....	29
1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS.....	30
1.5 ASPECTOS CULTURAIS.....	32
1.6 ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	34
<b>1.6.1 Concepção De Educação.....</b>	<b>34</b>
<b>1.6.2 Sistema Municipal De Ensino.....</b>	<b>35</b>
<b>1.6.3 Gestão Democrática.....</b>	<b>36</b>
<b>1.6.4 Participação Popular E Controle Social.....</b>	<b>38</b>
1.6.4.1 Conselho Municipal De Educação.....	38
1.6.4.2 Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.....	41
1.6.4.3 Associações de Apoio às Escolas e Conselhos Escolares.....	41
1.6.4.4 Fórum Municipal de Educação - FME.....	42
<b>1.7 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....</b>	<b>42</b>
<b>1.8 MUNICIPALIZAÇÃO.....</b>	<b>44</b>
<b>1.9 PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS.....</b>	<b>45</b>
1.9.1 PROGRAMAS E PROJETOS.....	45
1.9.2 SISTEMAS.....	46
1.10 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.....	46
1.11 SITUAÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL.....	49
<b>1.11.1 Dados Educacionais Atuais. ....</b>	<b>49</b>
<b>1.11.2 Resultados Das Aprendizagens.....</b>	<b>51</b>
1.11.2.1 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.....	51





1.11.2.2 Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.....	54
1.12 UNIDADES ESCOLARES EM FÁTIMA.....	55
1.13 UNIDADES ESCOLARES – REDE MUNICIPAL.....	77
<b>1.13.1 Centro Municipal De Educação Infantil Raio De Luz – CMEI.....</b>	<b>77</b>
<b>1.13.2 Escola Municipal Tancredo De Almeida Neves.....</b>	<b>77</b>
<b>2. DIAGNÓSTICO - NÍVEIS DE ENSINO E EDUCAÇÃO.....</b>	<b>78</b>
2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA.....	78
<b>2.1.1 Educação Infantil.....</b>	<b>79</b>
2.1.1.1 Diagnóstico.....	81
<b>2.1.2 Ensino Fundamental.....</b>	<b>84</b>
2.1.2.1 Diagnóstico.....	88
<b>2.1.3 Ensino Médio.....</b>	<b>91</b>
2.1.3.1 Diagnóstico.....	95
2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	96
<b>2.2.1 Diagnóstico.....</b>	<b>97</b>
<b>3. MODALIDADES DE ENSINO.....</b>	<b>99</b>
3.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	99
<b>3.1.1 Diagnóstico.....</b>	<b>99</b>
3.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	100
<b>3.2.1 Diagnóstico.....</b>	<b>101</b>
3.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	101
<b>3.3.1 Atendimento Educacional Especializado (Aee) No Município.....</b>	<b>101</b>
<b>3.3.2 Atendimento Educacional Especializado (Aee) No Sistema Municipal.....</b>	<b>102</b>
3.4 EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E À DISTÂNCIA.....	103
<b>3.4.1 Diagnóstico.....</b>	<b>103</b>
<b>ANEXO II - METAS E ESTRATÉGIAS.....</b>	<b>105</b>
<b>EDUCAÇÃO BÁSICA.....</b>	<b>106</b>
META 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS) .....	106
META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS.....	108
META 3 - ALFABETIZAÇÃO.....	109
META 4 - ENSINO MÉDIO.....	110
META 5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	111

META 6 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM.....	112
DIVERSIDADE E INCLUSÃO.....	117
METAS 7, 8 e 9 - EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.....	117
META 10 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	120
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	123
META 11 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.....	123
METAS 12,13 e 14 - EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	124
METAS 15, 16, 17 e 18 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	128
META 19 - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL.....	133
META 20 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DOS RECURSOS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL.....	135
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>137</b>
<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....</b>	<b>138</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>139</b>
<b>GLOSSÁRIO DE SIGLAS .....</b>	<b>143</b>



## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Dados sobre orçamento educacional em 2014

Tabela 2. Informações sobre o Município de Fátima

Tabela 3. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Fátima

Tabela 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Tabela 5. A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Fátima

Tabela 5-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Fátima

Tabela 6. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Fátima

Tabela 7. A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Fátima

Tabela 7. B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Fátima

Tabela 8. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal e Estadual em Fátima

Tabela 9. A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Fátima

Tabela 9. B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Fátima

Tabela 10. A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Fátima

Tabela 10. B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Fátima

Tabela 11. A. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Estadual em Fátima

Tabela 11. B. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Municipal em Fátima

Tabela 12. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Fátima

Tabela 13. A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Fátima

Tabela 13. B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Fátima

Tabela 14. A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Fátima

Tabela 14. B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Fátima

Tabela 15. Matrículas e População na Educação Infantil



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola

Gráfico 2–Percentual da População de 4 e 5 anos que frequenta a escola

Gráfico 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola

Gráfico 4 - Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos ensino fundamental

Gráfico 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola

Gráfico 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos

Gráfico 7– Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos

Gráfico 8– Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Gráfico 9 – Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Gráfico 10 – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Gráfico 11 – Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Gráfico 12 – Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Gráfico 13 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos

Gráfico 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Gráfico 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres

Gráfico 16 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

Gráfico 17 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola

Gráfico 18 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio

Gráfico 19 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Aspectos geográficos

Quadro 2 – Aspectos demográficos

Quadro 3 - Feriados Municipais

Quadro 4 – Evolução do Piso Salarial

Quadro 5 – Dados do Censo escolar 2014 – CMEI

Quadro 6 – Dados do Censo escolar 2014 – Escola de Ensino Fundamental



## APRESENTAÇÃO

---

A construção do Plano Municipal de Educação representa um grande desafio para os sistemas de ensino, visto que é por meio deste importante documento que se reflete acerca da realidade educacional e, a partir de um diagnóstico situacional, define os caminhos pelos quais a educação municipal irá percorrer ao longo de dez anos. Neste sentido, é importante que este processo ocorra por meio da participação dos diferentes segmentos da sociedade, no sentido de elaborar um plano de território, com metas e estratégias claras e bem definidas à luz da realidade local e por meio da participação cidadã.

Deste modo, é importante considerar a consonância com o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, bem como o Plano de Educação do Estado do Tocantins, considerando a necessidade em combinar metas municipais com estaduais a fim de contribuir para o alcance das metas nacionais.

Igualmente, é importante dizer que os processos de monitoramento e avaliação deverão ser assumidos pelas equipes instituídas, bem como pelas representações da sociedade e da comunidade escolar e têm a responsabilidade de acompanhar este processo, visando a garantia do cumprimento das metas e estratégias, para que o Plano Municipal de Educação atenda a todos os objetivos definidos em suas metas para o seu efetivo cumprimento ao longo dos dez anos.

Outra importante consideração é que este instrumento se traduz como uma ferramenta que irá nortear todas as ações educacionais, em âmbito municipal e se efetivará não como um plano de governo, mas como um plano territorial que compreenderá todas as etapas da educação, bem como os níveis e as modalidades de forma abrangente. Segundo as orientações do Ministério da Educação, por meio da SASE/MEC (BRASIL, 2014, p. 20), “Cada pessoa envolvida no processo de construção do Plano Municipal de Educação estará contribuindo decisivamente para o desenvolvimento da educação do seu município, do seu estado e do país. Um processo cuidadoso e democrático certamente resultará em uma proposta de plano capaz de representar os anseios e os esforços de toda a sociedade em torno dos avanços necessários à educação”.

Deste modo, é relevante, que todos assumam o compromisso de garantir que a educação municipal seja efetivada de forma a garantir a qualidade necessária para o



desenvolvimento local e possibilitar a construção de uma sociedade mais justa, solidária, democrática e participativa.

## INTRODUÇÃO

---

As primeiras ações em torno da construção do Plano Municipal de Educação no Município de Fátima-Tocantins ocorreram visando à efetivação do regime de colaboração, entre os entes federados em cooperação com Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), a Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (SEDUC) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/TO), em 2013, inicialmente, para atender ao novo Plano Nacional de Educação que tramitava no Senado como Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº103/2012.

Com a aprovação da Lei nº 13.0005, de 25 de Junho de 2014, iniciou-se uma corrida contra o tempo por parte dos municípios para a capacitação das equipes, promovida pela UNDIME, bem como pela SASE/MEC e pela Diretoria Regional de Ensino (DRE), a fim de atender ao prazo estabelecido para que todos os municípios aprovassem seus Planos Municipais de Educação até a data limite de 24 de Junho de 2015.

A partir deste desafio, todos os Sistemas Municipais de Ensino e Secretarias Municipais de Educação iniciaram o processo de participação em encontros de capacitações, discussões, orientações, estudos, pesquisas, na perspectiva de dar início a um longo processo de construção do Plano Municipal com o intuito de elaborar um diagnóstico com base na realidade local, com metas e estratégias definidas para a melhoria da qualidade da educação em âmbito municipal.

Em 29 de outubro de 2014, foi instituída em Fátima uma Equipe Técnica de Apoio e uma Comissão Municipal Representativa da Sociedade para elaboração do Plano Municipal de Educação, a fim de cumprir com todo o cronograma estabelecido pela Assessoria aos Municípios por meio da Undime, orientado pela Avaliadora Educacional (AE) Técnica do MEC, a Professora. Dra. Rosilene Lagares, responsável em assessorar o Município de Fátima na construção deste plano, que dedicou suas orientações em todos os instantes, cumprindo rigorosamente com todos os esclarecimentos tão necessários para a equipe municipal.

Com a participação das equipes, foram realizadas diversas reuniões de trabalho, disponibilização de materiais orientadores, capacitações, atendimento individualizado,



promovidos em regime de colaboração entre municípios, UNDIME, SASE/MEC, DRE, SEDUC, com o objetivo de melhor atender aos municípios, bem como orientar quanto ao processo de elaboração deste importante documento.

Além disso, uma gama de ambientes virtuais, sistemas, *sites* foram disponibilizados com informações essenciais para a composição do diagnóstico do plano em questão. Neste sentido, as principais fontes de pesquisa utilizadas na construção do PME de Fátima, foram:

- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas;
- MEC – Ministério da Educação;
- PAR – Plano de Ações Articuladas;
- PCCR – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
- PEE – Plano Estadual de Educação;
- PME – Plano Municipal de Educação;
- PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios;
- PNE – Plano Nacional de Educação;
- PPA – Plano Plurianual;
- SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
- SEMED – Secretaria Municipal de Educação;
- SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos;
- SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação;
- SME – Sistema Municipal de Ensino;
- UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação;
- Conviva Educação;

Em Agosto de 2014, realizou-se uma Conferência Intermunicipal de Educação com discussões acerca do Plano Nacional de Educação e sua articulação com o Plano Municipal de Educação; além disso, foi realizada ainda reunião com o Conselho Municipal de Educação tornando público e aberto oficialmente o início do processo de elaboração do referido documento, bem como o encaminhamento de ofício às escolas esclarecendo como seria realizado o processo, solicitando mobilização das escolas para a realização das atividades.

Em Dezembro de 2014, ocorreu uma reunião com a Equipe de apoio para discussão acerca da agenda a ser cumprida, bem como a socialização das premissas e a distribuição das ações do Plano Municipal de Educação. Logo mais, em janeiro de 2015, foi realizada outra





reunião com a finalidade de estudar as metas do Plano Nacional de Educação com toda a equipe.

A Secretária Municipal de Educação, Luana Barros Mascarenhas, juntamente com a Diretora Pedagógica Administrativa, Leila Alves Pinheiro Gaitkoski, foram as principais responsáveis na articulação deste processo, participando de momentos de capacitação e reunião para melhor andamento das ações no Município e orientação dos membros partícipes, acompanhadas pelos avaliadores do referido documento. Outros momentos de discussão, avaliação, acompanhamento e estudos ocorreram na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Fátima no período de outubro de 2014 a junho de 2015, com o envolvimento de toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação, bem como das unidades escolares.

No diagnóstico deste Plano Municipal de Educação, há informações de fontes orais, sobretudo a partir das memórias de moradores do Município de Fátima que fizeram parte da história da construção desta localidade, informações estas que serviram como parte integrante dos aspectos históricos deste documento.

Durante o período de elaboração deste Plano Municipal de Educação, foram encontradas algumas dificuldades quanto ao cumprimento das demais atividades educacionais, conciliando-as com as ações no Município, bem como outras dificuldades técnicas. Entretanto, mesmo com todas as dificuldades, a equipe teve boa participação, contribuindo para que o documento fosse elaborado de forma democrática e participativa.



# **ANEXO I**

# **DIAGNÓSTICO**



# 1. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

---

## 1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

A criação de Fátima remonta a vila, hoje Fátima Velha, localizada no antigo traçado da BR 153 também conhecida pelos nomes de Rodovia Transbrasiliana, Bernardo Sayão e Belém-Brasília, que servia de ponto de parada para os passageiros que seguiam para o Norte e o Sul do País.

Em 1947, o novo traçado da BR 153 atingiu as terras dos pioneiros Manoel Martins dos Santos e de José Regino de Brito, o que fez com que os poucos habitantes da vila, que dependiam do comércio proporcionado constante passagem de tropas, cargas e carros advindos de várias localidades mudassem a vila para próximo das nova margem da rodovia, concentrando um número significativo de estabelecimentos comerciais e conseqüentemente de moradores.

Com um número crescente de moradias caracterizadas por casas simples, cobertas com palhas e paredes de pau-a-pique ou adobes, logo surgiu a necessidade de uma instituição de ensino para o locais. A primeira escola de Fátima foi construída pelos próprios habitantes e mantida pela Prefeitura de Porto Nacional.

As aglomerações de pessoas em virtude do comércio e da Escola fizeram com que Fátima tornasse distrito da centenária cidade de Porto Nacional em 24 de abril de 1964. A criação do município só veio acontecer no dia 14 de maio de 1982 e, a instalação no dia 1º de janeiro de 1983 com a posse de João Inácio Ferreira, primeiro prefeito do município.

A origem do nome é uma homenagem à padroeira do município Nossa Senhora de Fátima.

## 1.2 ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Quadro 1 – Aspectos geográficos

<b>Área Territorial Total (km<sup>2</sup>):</b> 382,908
<b>Altitude Média da Sede Municipal(m):</b> 355
<b>Bioma:</b> Cerrado
<b>Coordenadas Geográficas da Sede Municipal:</b>



---

Latitude S: -10°45'38"

Longitude O : 48°54'25"

**Limites intermunicipais:**

Norte - Oliveira de Fátima

Sul - Santa Rita e Brejinho de Nazaré

Leste: - Brejinho de Nazaré e Porto Nacional

Oeste – Cristalândia

**Distancia Rodoviária da Capital:**116 km

---

### **Localização**

Região central do Estado do Tocantins, especificamente, Região Metropolitana de Palmas; Mesorregião ocidental do Tocantins.

### **Regionalização Climática**

O clima úmido é com moderada deficiência hídrica no inverno e evapotranspiração potencial apresentando uma variação média anual entre 1.400 e 1.700 mm, distribuindo-se no verão em torno de 390 a 480 mm ao longo dos três meses consecutivos com temperatura mais elevada.

### **Aspectos Geológicos**

Grande parte do território formada por Latossolos. Na porção Leste pequena faixa formada por Cambissolos; Na porção Oeste moderadamente formado por Plintossolos; Pequena porção ao Sul formada por Afloramentos Rochosos;

### **Cobertura e Uso da Terra**

Maior parte formação Savânicas com áreas de pastagens e formações florestais.

### **Potencialidades do Uso da Terra**

Em área de uso intensivo para produção em região fitoecológica de cerrado predomina culturas de ciclo curto e longo e/ou pecuária intensiva em todo território. Em área de uso de baixa intensidade para produção em região fitoecológica de cerrado áreas para pecuária extensiva na porção Leste e Oeste, próximos aos limites territoriais.

### **Relevo**

No extremo leste, formações montanhosas pertencentes a Serra das Cordilheiras, com altitude variando entre 500 e 600 metros. Superfície de depressão que domina o restante do município na forma de relevo plano a suave ondulado, cujas altitudes variam entre 300 e 350 metros.

### **Hidrografia**



Córrego Enceada, Córrego Feliciano Butelo, Mangue, Córrego do Zé Regis; Represas: Fazenda Veneza, Fazenda Agua Boa, Fazenda Cullinan, Fazenda Cristalina; Ribeirão dos Bois.

### 1.3 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Quadro 2 – Aspectos demográficos

**População Residente:** 3.805 habitantes (censo 2010)

**Taxa de Urbanização (%):** 82,39

**Densidade Demográfica (hab./Km<sup>2</sup>):** 9,94

**Estimativa População para 2014:** 3.889

**População Urbana:** 3.135

Homens – 1.528Mulheres - 1.607

**População Rural:** 670

Homens – 381Mulheres - 289

#### População Residente por Cor ou Raça - 2010:

População Residente	Cor ou Raça
Branca	889
Preta	199
Amarela	101
Parda	2.615
Indígena	1
Sem declaração	-

#### População Residente por Faixa Etária e Sexo - 2010

Urbana:	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	35 anos ou Mais	total
	187	116	624	176	351	503	3.135
Rural:	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	35 anos ou Mais	Total
	7	15	118	53	69	80	298

#### Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - 2010

Esperança de vida ao nascer (em anos): aumentou de 66,73 registrado em 2000 para 73,75 registrado em 2010;

Mortalidade infantil de até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos) diminuiu de 37,75 registrado no ano de 2000 para 16,70 registrado em 2010;

Taxa de fecundidade total (filhos por mulher) diminuiu em comparação com 2000 que apresentava 2,89 para 2,29 em 2010;

Eleitores Inscritos e Aptos em 2012: 3.153

## **1.4 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

### **IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) 20100,697**

Em relação aos 139 outros municípios de Tocantins, Fátima ocupa a 12ª posição, sendo que 11 (7,91%) municípios estão em situação melhor e 128 (92,09%) municípios estão em situação pior ou igual.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.805 residentes, dos quais 347 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 9,1% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 107 (30,9%) viviam no meio rural e 240 (69,1%) no meio urbano.

### **PIB e PIB Per Capita a Preços Correntes - 2010**

PIB (1000 R\$): 36.413

PIB - per capita anual (R\$): 9.570

Em 2010, Fátima ocupava a 84ª colocação no ranking do PIB do Estado, com um crescimento de 7,31% em relação a 2009.

O setor de Serviço é o que tem maior representação no Valor adicionado do município, 59,33%, contra 29,73% oriundos da agropecuária e 10,95% da Indústria. O grande destaque no setor de serviço é a Atividade de Administração pública com representatividade de 62,5% deste setor.

No setor industrial, a atividade com maior participação foi a Construção Civil com representatividade de 85,4%, destaque para o setor formal. Na Agropecuária destaca-se a produção de arroz, mandioca e milho e a criação de bovinos, aves e suínos.

### **Taxa de ocupação da População de 18 anos ou mais - 2010**



Taxa de atividade: 60,11

Taxa de atividade: 60,11

Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais: 49,03

### **Nível Educacional dos Ocupados em 2010 – porcentagem**

% dos ocupados com fundamental completo: 57,78

% dos ocupados com médio completo: 43,21

% dos ocupados com ensino superior: 10,72

### **Porcentagem de Rendimento Médio em 2010 – porcentagem**

% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m: 31,35

% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m: 81,00

### **Produção Agrícola**

Segundo fonte do IBGE, Produção Agrícola Municipal 2013 em Fátima, na modalidade de lavoura temporária a soja em grão teve maior rendimento de R\$ 1.421 milhões, 825 hectares de área plantada e colhida e 1.733 toneladas de produção. Seguido do arroz com 700 hectares de área plantada e colhida, produção de 1.260 toneladas e o valor de R\$ 882 mil. Outra representatividade neste setor são o milho e a mandioca, com 180 e 100 hectares plantados e com valores de R\$ 104 mil e R\$ 188 mil nos valores de produção, respectivamente. Para a lavoura permanente a importância na produção da borracha (látex coagulado) com 15 hectares de plantação, representado 45 toneladas de produção. Seguida da banana (cacho) com 35 toneladas e valor de produção de R\$ 30 mil.

### **Rebanho**

A atividade econômica principal é a pecuária. Segundo dados da Agência de Defesa Agropecuária o rebanho do município de Fátima é composto por: 20.686 bovinos

### **Avicultura**

Outra atividade que tem se desenvolvido no município é a produção de aves com a inserção no mercado de duas granjas que fornecem aves para o abatedouro industrial localizado em Paraíso do Tocantins, cidade distante 60 km de Fátima.

### **Infraestrutura**

Segundo dados de 2010 a forma de abastecimento de água nos domicílios Particulares Permanentes era de 795 abastecidos pela rede geral de distribuição; 332 por poço ou nascentes nas propriedades e 11 por outras formas de abastecimento.



Havia 1.076 domicílios particulares permanentes que afirmavam a existência de banheiro de uso exclusivo, 62 não possuíam.

Os domicílios que tinham tipo de esgotamento sanitários eram 1.086, destes, 2 eram através da rede geral de esgoto ou pluvial; por fossa séptica, 617; Outro, 467; 52 afirmavam não ter nenhum tipo de esgotamento sanitário.

O destino do lixo no município de Fátima em 2012 apresentava 918 domicílios em que o lixo era coletado; 86 queimavam/Enterravam o lixo e 112 tinha como destino o lixo a Céu Aberto.

### **Frota**

Segundo dados do Ministério das Cidades, através do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), a Frota de Veículos do município é composta por um total de 1.025 veículos automotores.

### **Energia elétrica**

Número de unidades consumidoras que utilizam energia elétrica em 2012 chega a um total de 1.411, sendo que 1.042 são de residências, 222 na zona rural, comércio e indústria somam 94, outros que incluem Poder Público Municipal, Estadual e Federal, Iluminação Pública, Serviço Público e Consumo Próprio 53.

### **Telefonia e agências bancárias**

Em 2012 foi constatado que havia 236 acessos individuais a telefonia fixas e 29 acessos a telefones Públicos (TUP). Estação de Estação Rádio Base (ERB) por Operadora, ou seja, acesso a operadora de telefone móvel constata-se que a OI (Brasil Telecom) é a operadora que mais registra acessos, a Vivo também registra sinal. Atualmente, ainda em instalação, a operadora Claro também realizará seus serviços no município.

Em Fátima, segundos dados, registra-se apenas uma agência bancária sob a Supervisão do BACEN, em funcionamento, Banco do Brasil, no entanto, há existência de uma casa lotérica e uma agência dos correios, que atendem como correspondentes bancários.

Vias de acesso - a principal via de acesso terrestre é a rodovia federal BR- 153 que corta de Norte a Sul o território do município de Fátima, além dela a rodovia estadual TO 255 que liga ao município de Porto Nacional e que também dá acesso a capital do Estado. Outra via é a TO 362 que liga o município a cidade de Brejinho de Nazaré à leste do Estado do Tocantins.

### **Saúde**

Existem no município de Fátima, segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dois Centros de Saúde/Unidade Básica onde atendem diversos profissionais da área da saúde.





## 1.5 ASPECTOS CULTURAIS

A principal festividade cultural de Fátima são as Festas de Maio onde acontecem os tradicionais Festejos da Padroeira N. Senhora de Fátima e o aniversário de emancipação política do município. Os eventos ocorrem de 03 a 14 de maio com: Cavalgada Ecológica, torneios esportivos, desfile da rainha e princesa da cavalgada, corridas de cavalo, shows de talentos, festa das mães, shows musicais. O ponto alto das comemorações é o aniversário do município, dia 14 de maio, realizado pela prefeitura para toda população fatimense.

Essas atividades, que já se tornaram tradicionais, e são responsáveis por aglutinar os cidadãos fatimenses, os de cidades vizinhas e também proporcionam o retorno dos conterrâneos que escolhem esse momento para visitar a cidade de Fátima e seus familiares, são momentos de confraternização local.

Outra importante manifestação tradicional ocorre nas comunidades rurais do Correntinho e Duas Cabeceiras no município de Fátima, é a Folia de Santos Reis que comemora a visita dos Reis Magos ao menino Jesus e o nascimento deste. Religiosidade e diversão estão ligadas ao Festejo de Santos Reis desde o momento do encontro das folias que giram pelo sertão, nos cantos, nos sons da viola e pandeiro até no “pé do mastro” quando dançam a súcia, dança de origem negra do século XVIII, da época das minas de ouro do Norte de Goiás. De grande valor cultural, não apenas para as comunidades rurais, como também para a população dos municípios vizinhos: Santa Rita, Brejinho de Nazaré, Oliveira de Fátima e Ipueiras a manifestação é parte indissolúvel da vivência e da memória daqueles que participam.

Estas Comunidades se unem, em um momento de confraternização e solidariedade, para realização do Festejo de Santos que ocorre sempre nos dias 05 e 06 de janeiro. Essas manifestações tradicionais estão presente na região há 71 anos – o primeiro festejo aconteceu em 06 de janeiro de 1944 - a Festa abriga uma simbologia própria composta por mestres que lutam para exercer seus ofícios: suceiras e foliões tentam preservar os bens culturais imateriais e materiais desta manifestação. Tal importância desta manifestação é demonstrada pela inserção do Festejo de Santos Reis no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, modalidade de Eventos Tradicionais, desde o início do ano de 2013.



Há também outros festejos em dedicação as diversas santidades, os mais importantes são os de S'antana e de São Sebastião que concentram grandiosa simbologia cultural e religiosa, são realizados na zona rural do município de Fátima.

#### Quadro 3 - Feriados Municipais

---

##### **Feriados Municipais**

- ✓ 13 de maio – Padroeira da cidade de Fátima, Nossa Senhora de Fátima;
  - ✓ 14 de maio – Aniversário de Emancipação Política de Fátima;
  - ✓ 21 de dezembro – Dia do Evangélico
- 

## **1.6 ASPECTOS EDUCACIONAIS**

### **1.6.1 CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação prioriza uma educação voltada para um ensino e uma aprendizagem que contemple a formação integral do aluno, de modo a atender as suas especificidades, levando em conta a diversidade cultural, étnico-racial, social, intelectual, religiosa, moral e cognitiva.

Além disso, concebe a educação como um meio de atender aos estudantes com um currículo adequado a sua realidade e utilizando-se de instrumentos tecnológicos, contemplando componentes curriculares e áreas de conhecimento articulando a seus conteúdos, abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

A Educação Municipal de Fátima tem por finalidade ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), nos demais instrumentos legais Federais e Municipais de Fátima. É ministrada com base nos seguintes princípios:

- Igualdade de condições de acesso à escola e de permanência nela;
- Liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Preservação dos valores educacionais da nação, da região, do estado, do município e do lugar;
- Pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Garantia do padrão de qualidade;
- Valorização da experiência extraescolar;
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.



Neste sentido, se propõe a promover, com a participação da comunidade, a educação, direito de todos e dever do Poder Público e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa do educando, o exercício da cidadania. Assim, busca se adequar à realidade socioeconômica e cultural da comunidade a que serve, adotando, para tanto, as medidas necessárias para o conhecimento dessa realidade.

Assim, a finalidade principal da educação pública municipal de Fátima é:

- A compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- Respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- Fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum;
- Preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- A preservação e expansão do patrimônio cultural;
- Promoção de uma convivência respeitosa e fraterna entre diferentes raças.

## 1.6.2 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

O documento existente norteador da política educacional do município de Fátima foi instituído por meio da Lei Municipal nº 320/2007 que cria o sistema de ensino e define algumas normativas acerca da autonomia que o município é capaz de exercer na tomada das decisões e definição de sua política educacional em todos os níveis e modalidades. Este documento atende aos dispositivos da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normativa do Conselho Nacional de Educação e compreende os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
- Conselho Municipal de Educação com duas Câmaras, a de Educação Básica e a do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão normativo, fiscalizador, consultivo, mobilizador, propositivo, deliberador, de controle social, assessoramento e acompanhamento quanto ao ensino e financeiros e à qualidade educacional;



- Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e à qualidade da merenda escolar;

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do sistema municipal de ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do poder público no âmbito da Educação Básica. As ações da Secretaria Municipal de Educação pautam pelos princípios de gestão democrática, produtividade, racionalidade sistêmica e autonomia das unidades de ensino, priorizando a descentralização das decisões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Nessa perspectiva, e no contexto da estrutura federativa brasileira, em que convivem sistemas educacionais autônomos, faz-se necessária a institucionalização de um regime de colaboração que dê efetividade ao projeto de educação nacional. União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cada qual com suas peculiares competências, são chamadas a colaborar para transformar a Educação Básica em um conjunto orgânico, sequencial, articulado, assim como planejamento sistemicamente, que responda às exigências dos estudantes, de suas aprendizagens nas diversas fases do desenvolvimento físico, intelectual, emocional e social. (BRASIL, Ministério da Educação, 2013, p.19)

A partir da criação de um sistema próprio de ensino, o Conselho Municipal de Educação assumiu a responsabilidade de definir todas as normativas que regem a Educação do município e com a participação de diferentes segmentos da comunidade. Isso pode ser materializado por meio de suas representações. Sem dúvida, este é uma importante conquista para o município. Neste sentido, o conselho tem o poder, a responsabilidade e o dever de agir em defesa do aluno, criando suas próprias normas a fim de atender às reais necessidades dos alunos.

### 1.6.3 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto à garantia de gestão democrática em seu Art. 14 define que:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996)



Com isso, essa forma democrática tão discutida pode ser efetivada de diferentes maneiras, seja pela construção das propostas pedagógicas das escolas de que deve ser realizada de forma coletiva, conforme a própria LDB estabelece no artigo supracitado.

Neste sentido, vale ressaltar que a construção do Projeto Político Pedagógico não implica apenas uma obrigação legal que a escola deve atender, mas revela-se também como um grande passo para a formação de sua própria identidade e ainda como uma conquista da autonomia. Assim, a LDB não apenas reconhece os estabelecimentos de ensino como espaço legítimo para elaboração do seu projeto pedagógico como, também assegura a participação dos profissionais da educação no desenvolvimento desta tão importante tarefa.

Outro fator a ser considerado são os mecanismos de escolha de diretores que seguindo essa linha de pensamento, o ideal é que ocorra por meio de eleição, de modo que esta escolha ocorra com base em critérios estabelecidos, deixando de existir a influência político-partidária como ocorre em diversas localidades em todo o país. Teixeira (2001), afirma que:

A participação cidadã utiliza-se não apenas de mecanismos institucionais já disponíveis ou a serem criados, mas articula-os a outros mecanismos e canais que se legitimam pelo processo social. Não nega o sistema de representação, mas busca aperfeiçoá-lo, exigindo a responsabilização política e jurídica dos mandatários, o controle social e a transparência das decisões. TEIXEIRA (2001, p. 30),

Neste sentido, é relevante que o sistema de ensino busque assegurar esta prática, na perspectiva de que os gestores escolares sejam de fato capacitados para exercer a função, com formação adequada, conhecimento de gestão e experiência comprovada como docente, a fim de que realize um trabalho de forma a atender as reais necessidades da instituição, enquanto administradores educacionais.

Deste modo, vale ressaltar a importância em assumir este compromisso de forma democrática e participativa. Entretanto, existem ainda outras formas de assegurar a autonomia e a democracia nos sistemas de ensino, tais como a gestão financeira dos recursos da educação pelo gestor da pasta, que se traduz como um modo de assegurar a utilização adequada dos recursos financeiros da educação pública municipal, além da participação da sociedade nos colegiados e na tomada de decisão das unidades escolares, participação da comunidade no planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais, organização de fóruns municipais de educação, seminários, conferências, audiência pública. De modo geral, são muitas as possibilidades para assegurar a gestão democrática nos sistemas de ensino, que se efetivadas adequadamente possibilitam o alargamento de condições favoráveis ao desenvolvimento da educação municipal.



Os dirigentes Municipais de Educação de Fátima são indicados por meio do Poder Executivo como cargos de confiança. São remunerados por meio de Lei específica e tratados de igual maneira. É um cargo que apesar de possuir autonomia em alguns aspectos, considerando que o Município de Fátima possui desde o ano 2007 Sistema Próprio de Ensino por meio da Lei número 320 de 2007, as decisões ainda estão ligadas ao Poder Executivo no que se refere à gestão dos recursos da educação.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação ainda não possui um Fundo Municipal de Educação apesar de sua criação já ter sido aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

## 1.6.4 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

### **1.6.4.1 Conselho Municipal De Educação**

Foi instituído por meio da Lei Municipal nº 339/2009 que cria o Conselho Municipal de Educação. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) integra o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras, é composto por duas Câmaras, a de Educação Básica e a Câmara do FUNDEB.

Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Fátima - SME, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município, conforme discriminação abaixo:

**Consultiva** - Responder a consultas sobre leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos.

**Propositiva** - Sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.

**Mobilizadora** - Estimular a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião dos esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação; promover evento educacional para definir ou avaliar o PME; e realizar reuniões sistemáticas com os segmentos representados no CME.



**Deliberativa** - É desempenhada somente em relação a assuntos sobre os quais tenha poder de decisão. Essas atribuições deverão ser definidas na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; credenciar escolas e autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.

**Normativa** - Só é exercida quando o CME for, por determinação da lei que o criou, o órgão normativo do sistema de ensino municipal. Ele pode assim elaborar normas complementares em relação às diretrizes para regimentos escolares; autorizar o funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil; determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade; e interpretar a legislação e as normas educacionais.

**Fiscalizadora** - Promover sindicâncias; aplicar sanções a pessoas físicas ou jurídicas que não cumprem leis ou normas; solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Câmara de Vereadores.

**As competências do referido conselho de acordo com a sua lei de criação é:**

- Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;
- Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;
- Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Fátima;
- Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Fátima, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
- Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Tocantins;
- Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Fátima;
- Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;



- Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
- Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
- Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
- Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

O Conselho Municipal de Educação é composto por 15 (quinze) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal. Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

**Câmara da Educação Básica:**

- a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;
- b) 1 (um) representante do magistério Público Municipal;
- c) 1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;
- e) 1 (um) Representante da Associação de Apoio a Escola;
- f) 1 (um) Representante Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

**Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007:**

- a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- c. 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;



- e. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;
- f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal.
- g. 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garante infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Fátima residem no Município de Fátima e é reestruturado a cada dois anos, seguindo os critérios que estabelecem a legislação municipal.

#### ***1.6.4.2 Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE***

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Fátima foi instituído pela Lei nº 251/2001 e é reestruturado a cada quatro anos, nos termos da Resolução nº 26 de 17/06/2013.

O mandato vigente vigora de 16/09/2014 a 16/09/2018. Os membros do CAE foram nomeados em 16 de setembro de 2014 pelo Decreto nº 047/2014.

O CAE analisa e aprova o relatório anual de gestão da merenda escolar e por meio de sua presidente insere no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) a cada ano as contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação com a descrição dos gastos efetuados no decorrer do ano.

Os representantes do CAE nomeados obedecem a seguinte representação:

- Representantes do Poder Executivo
- Representante dos Professores
- Representantes dos pais
- Representante da Sociedade Civil

#### ***1.6.4.3 Associações de Apoio às Escolas e Conselhos Escolares***

As Unidades Executoras, mais conhecidas como Associações de Apoio, em âmbito municipal foram criadas com o objetivo de receber recursos oriundos de programas do Fundo



Nacional da Educação Básica (FNDE) tais como Programa Dinheiro na Escola (PDDE). Atualmente são 02 (duas), a saber:

- Associação de Apoio à Escola Creche Municipal Raio de Luz  
CNPJ: 10.213.811/0001-24
- Associação de Apoio à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves  
CNPJ: 05.654.423/0001-49

As Unidades Executoras desativadas em 2015 são:

- Associação de Apoio à Escola Municipal Tocantins  
CNPJ: 05.654.428/0001-71
- Associação de Apoio à Escola Municipal Joedson de Souza Barros  
CNPJ: 05.654.415/0001-00

As Unidades Executoras, segundo a Revista Info Escola disponível em <http://www.infoescola.com/educacao/unidade-executora/> acesso em 07 de maio de 2015, tem a finalidade de gerenciar os recursos financeiros destinados às escolas públicas das redes estaduais ou municipais, além de administrar as verbas, ela é responsável por manter e conserva os equipamentos e a estrutura física da instituição e por manter a integração da comunidade com a escola, contribuindo assim, para uma maior participação da família na construção do conhecimento dos alunos.

#### **1.6.4.4 Fórum Municipal de Educação - FME**

O Fórum Municipal de Educação de Fátima – TO foi instituído pelo Decreto Nº. 037/2012 De 12 de Dezembro de 2012 tem caráter permanente, comitê consultivo e deliberativo representado pela sociedade civil organizada e pelo governo, com as finalidades precípuas de:

- I – acompanhar e avaliar a execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação;
  - II - assistir a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento das políticas de educação.
- Para o alcance de suas finalidades compete ao Fórum Municipal de Educação de FÁTIMA-TO - FME:
- I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação; divulgar suas deliberações e participar da Conferência Estadual de Educação;
  - II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e o da Conferência Municipal de Educação;
  - III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Nacional de Educação;



- IV – zelar para que as Conferências Municipais de Educação – FME estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- V – planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;
- VI – acompanhar junto à Câmara Municipal a tramitação de projetos relativos à Política Municipal de Educação. (FÁTIMA, 2012, p, 01)

O município possui um Fórum organizado e está, administrativamente, vinculado ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, do qual recebe suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

## **1.7 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

O Município possui um quadro de 96 servidores, abrangendo servidores contratados e efetivos, regulamentados pela Lei número 372 de 2012 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR que regulamenta a carreira de todos os servidores da Educação.

Os professores são remunerados conforme Piso salarial para os professores reajustado a cada ano com data base em Janeiro. Em 2015 o piso base salarial pago aos professores é de R\$ 1917,78 para 40 horas com acréscimo de 30% para os servidores efetivos que possuem graduação completa e 10% a mais para quem possui nível de especialização, aprovados com base nos pareceres da Comissão Permanente de Gestão Do PCCR e com gratificação de função de acordo com o serviço prestado e tendo como critérios as tabelas de pagamento de todos os servidores é realizada mediante classe e nível, conforme formação e tempo de serviço.

Os servidores administrativos receberam conforme tabela do PCCR e reajustado o salário mediante aumento do salário mínimo. A Comissão de Gestão do PCCR acompanha todo o processo de progressão que ocorre a cada 3 anos e por meio de pareceres efetiva este processo.

A primeira Lei nº 329 foi criada em 2007 e alterada em 2012 e contempla todos os profissionais da Educação de Fátima-TO. A cada ano o Poder executivo cumpre o piso na forma de Decreto obedecendo a evolução do piso salarial nacional conforme tabela abaixo:

Quadro 4 – Evolução do Piso Salarial

EVOLUÇÃO PISO SALARIAL DO PROFESSOR	
2010 - R\$	<b>1.024,67</b>
2011 - R\$	<b>1.187,08</b>
2012 - R\$	<b>1.451,00</b>

**2013 - R\$ 1.567,00**

**2014 - R\$ 1.697,00**

A carreira dos Profissionais da Educação é integrada pelos quadros de Magistério, de Assistente Administrativo Educacional, de Auxiliar Administrativo Educacional e de Agente de Transporte Educacional estruturados em cargos, níveis e classes.

A Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal tem por princípios básicos:

- O ingresso dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com afastamento periódico remunerado para esse fim;
- Piso salarial profissional, mediante legislação atual vigente que trata do cumprimento obrigatório do mesmo a nível nacional;
- Existência de condições ambientais adequadas de trabalho;
- Instalações e materiais didáticos adequados;
- Profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional,
- Remuneração condigna;
- Valorização do desempenho e da qualificação;
- Progressões, vertical e horizontal.

## **1.8 MUNICIPALIZAÇÃO**

Em 13 de setembro do Município recebeu um Ofício do Secretário estadual de Educação estabelecendo um prazo para formalizar a municipalização e em 20 de Setembro Foi encaminhado um Ofício resposta pelo prefeito confirmando o interesse em efetivar este processo.

Portanto, a municipalização se tornou realidade em 2014, entretanto, a Rede precisou apenas se reorganizar para atender melhor os alunos, considerando a conclusão da nova escola, de modo que no ano de 2014 uma escola passou a atender Educação Infantil e a outra o Ensino Fundamental. O Projeto de Lei foi aprovado pela Câmara Municipal no início do mês de outubro de 2013 e a diferença em termos de mudança, tanto para município como para o Estado foi pequena.



As duas escolas possuíam condições físicas e de pessoal para atender os novos alunos. A partir do início do ano letivo de 2014 foi efetivado o processo de forma INTEGRAL. Com a efetivação da municipalização, os alunos foram distribuídos da seguinte forma:

Escola Estadual Conceição Brito (alunos das Turmas do 3º e 4º Ano 2013):

3º Ano: 46 alunos

4º Ano: 55 alunos

Total de alunos a ceder para o Município: 101 alunos

Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves (alunos das Turmas do 5º ao 9º Ano 2013):

5º Ano: 27 alunos

6º Ano: 30

7º Ano: 17

8º Ano: 15

9º Ano: 18

Total de alunos a ceder para o Estado: 107

## **1.9 PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS**

O Município de Fátima-TO por meio da Secretaria Municipal de Educação e suas ações, participa de diversos , projeto, programas e sistemas ligados ao Ministério da Educação, bem como do Fundo Nacional da Educação Básica com o objetivo de possibilitar a melhoria da qualidade da educação municipal, conforme relação abaixo:

### **1.9.1 PROGRAMAS E PROJETOS**

- Brasil Carinhoso;
- Caminho da Escola;
- Formação pela Escola;
- PAR (Plano de Ações Articulada);
- PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
- PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- PNATE (Programa Nacional do Transporte Escolar);
- PNBE (Programa Nacional Biblioteca na Escola);
- PNLD (Programa Nacional de Livro Didático);
- Proinfância (Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil);



- Proinfo (Programa Nacional de Tecnologia Educacional);
- Programa Mais Educação;
- PBF- (Programa Bolsa Família);
- PSE- (Programa Saúde na Escola);
- Pró- Conselho (Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação );
- PRADIME (Programa de Apoio ao Dirigentes Municipais de Educação)
- PNAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa;
- PARFOR ( Plano Nacional de Formação de Professores);
- OLP - Olimpíada de Língua Portuguesa;
- Projeto Trilhas;
- Projeto Educando para a Vida;
- Banda Larga nas Escolas.

### 1.9.2 SISTEMAS

- SIMEC (Sistema Integrados de Monitoramento Execução e Controle);
- SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas Online);
- SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos e Público em Educação);
- CAE VIRTUAL (Conselho de Alimentação Escolar);
- SIFE (Sistema de Informação do Programa Formação pela Escola);
- SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão a Registro de Preço);
- SIGECON (Sistema de Gestão de Conselhos);
- SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
- Plataforma Freire;
- AVM (Avaliação Municipal de Desempenho);
- SIMAD (Sistema de Controle de Material Didático) Sistema de Distribuição de Livros (Consulta à Distribuição de Livros);
- PDDE Interativo;
- CONVIVA Educação (Ambiente virtual);
- PDDE Web.

## 1.10 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Em se tratando do financiamento da educação, no Brasil, existem instrumentos legais que regem essa dimensão da gestão educacional e quanto à distribuição de recursos previstos pela Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, está estabelecido que:

A União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento de ensino.” (CF Art. 212 e LDB Art 69)

Neste sentido, são três as fontes que financiam a educação municipal:

- Vinculados;
- Próprios/livres;
- Transferências.

Os instrumentos orçamentários PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), previstas no Art. 165 da Constituição Federal, orientam a execução do investimento em educação que deve ser realizado ao longo do tempo.

De acordo com planejamento realizado a cada ano para ser utilizado em todas as Secretarias, com a participação de todos os representantes intersetoriais, o orçamento previsto para cada ano para a Educação do Município, contempla as seguintes áreas:

- Despesas com Educação Infantil;
- Despesas com Ensino Fundamental;
- Convênios diversos;
- Serviços de terceiros – pessoa física;
- Serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- Obras e instalações;
- Equipamentos e material permanente;
- Alimentação e nutrição;
- Merenda escolar;
- Vencimentos e vantagens fixas;
- Material de consumo;
- Despesas de exercícios anteriores;



- Manutenção das atividades do ensino;
- Indenizações restituições trabalhistas;
- Diárias;
- Passagens e despesas de locomoção;
- Obrigações tributárias;
- Obrigações patronais;
- Sentenças judiciais;
- Gestão do transporte escolar;
- Manutenção de escolas profissionalizantes (não se aplica);
- Educação de Jovens e adultos;
- Educação especial;
- Educação inclusiva;

Os dados relacionados ao orçamento educacional em Fátima no ano de 2014 foram:

Tabela 1. Dados sobre orçamento educacional em 2014

<b>Descrição</b>	<b>Dotação Atualizada</b>	<b>Desp. Empenhadas</b>	<b>Desp. Liquidadas</b>	<b>Desp. Pagas</b>	<b>Desp. Orçadas</b>
Despesas correntes	335.800,27	4.510,54	4.510,54	4.510,54	409.604,70
Pessoal e Encargo Social	5.200,00	0,00	0,00	0,00	6.968,70
Aplicações diretas	5.200,00	0,00	0,00	0,00	6.968,70
Vencimento e Vantagem Fixo-Pessoal Civil	5.200,00	0,00	0,00	0,00	6.968,70
Vencimento e Salários	5.200,00	0,00	0,00	0,00	6.968,70
Outras Despesas correntes	330.600,27	4.510,54	4.510,54	4.510,54	402.636,00
Aplicações Diretas	330.600,27	4.510,54	4.510,54	4.510,54	402.636,00
Material de consumo	328.675,10	4.510,54	4.510,54	4.510,54	394.893,00
Gás e outro materiais	0,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	0,00



engarrafados					
Material de limpeza e produtos de higienização	0,00	1.835,54	1.835,54	1.835,54	0,00
Outros Materiais de consumo	328.675,10	0,00	0,00	0,00	394.893,00
Outros serviços	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de terceiro-pessoa	1.375,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Jurídica					
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica	1.375,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	200,00	0,00	0,00	0,00	7.743,00
<b>Despesa Total</b>	<b>335.800,27</b>	<b>4.510,54</b>	<b>4.510,54</b>	<b>4.510,54</b>	<b>409.604,70</b>

## 1.11 SITUAÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL

### 1.11.1 Dados Educacionais Atuais

Os dados a seguir referem-se a situação atual do Município de Fátima e evidenciam informações com o intuito de servir como base para a ampliação de vagas, investimentos e melhoria da educação pública.

As tabelas trazem informações sobre população, Produto Interno Bruto (PIB), Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desenvolvimento da Infância (IDI) e taxa de analfabetismo. Também há estatísticas sobre a educação no Município referente à Rede de Educação Municipal ou ao Município como um todo.

Tabela 2. Informações sobre o Município de Fátima

População (1) (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	311	143	692	258	442	504	966	3.316
	2007	250	133	625	187	433	563	1.078	3.269
	2010	187	116	624	176	351	503	1.178	3.135
Rural	2000	39	19	108	44	77	48	197	532
	2007	16	22	127	44	79	103	175	566
	2010	37	15	118	53	69	80	298	670
Total	2000	350	162	800	302	519	552	1.163	3.848
	2007	266	155	752	231	512	666	1.253	3.835
	2010	224	131	742	229	420	583	1.476	3.805
PIB (2)	IDH (3)	IDI (4)		Taxa de analfabetismo (5)					
28.398	0.70	0.68		População de 10 a 15 anos		População de 15 anos ou mais			
				6.50		17.20			

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 e 2010 e contagem 2007; (2) IBGE - 2008, a preços correntes (1 000 R\$); (3) índice de desenvolvimento humano - PNUD - 2000; (4) índice de desenvolvimento da infância - UNICEF - 2004;(5) IBGE - Censo Demográfico de 2000

Tabela 3. Taxa de Escolarização Líquida no Município de Fátima

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
90.60	30.00

FONTE: IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

## 1.11.2 RESULTADOS DAS APRENDIZAGENS

### 1.11.2.1 *Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB*

O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da Educação pela população por meio de dados concretos, com o qual a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias. Para tanto, o IDEB é calculado a partir de dois componentes: a taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Inep. Os índices de aprovação são obtidos a partir do Censo Escolar, realizado anualmente.

Com o IDEB, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb ou Prova Brasil, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O IDEB vai de zero a dez.

O IDEB também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como



meta, que em 2022 o IDEB do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.

Em Fátima, em âmbito municipal, os resultados da aprendizagem nos anos de 2007 e 2008 mostraram um grande índice de reprovação e evasão comprometendo o crescimento do desempenho escolar por falta de uma integração impossibilitando o desenvolvimento na formação integral dos alunos. A partir do ano de 2009 o processo de aprendizagem desenvolvido na escola vem beneficiando toda a comunidade escolar e o seu entorno, contribuindo para o desenvolvimento social.

Em 2013 tornou-se perceptível o avanço e a melhoria da qualidade na educação e de acordo com as avaliações realizados exclusivamente na **Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves**, nas turmas do **5º Ano**, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB que mede o grau da qualidade geral da educação quanto ao ensino de aprendizagem observados ainda pela primeira vez informações relacionadas à infraestrutura, valorização dos profissionais, disponibilização de material e recursos didáticos, formação continuada de professores e ainda o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, os resultados não atingiram a meta projetada, isso se deve ao fato de que a escola encontrava-se em situação desfavorável quanto a alguns aspectos tais como: infraestrutura inadequada, carência de formação continuada dos professores, apesar de que estes critérios apenas foram levados em consideração, não representando de forma significativa nos resultados finais. A tabela abaixo mostra a evolução dos resultados em Fátima ao longo dos anos.

---

Tabela 4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

4ª SÉRIE/5º ANO – MUNICÍPIO DE FÁTIMA

Ideb observado

Metas projetadas

---



2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,1	3,0	4,0	4,4	4,2	3,2	3,5	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4

8ª SÉRIE/9º ANO – MUNICÍPIO DE FÁTIMA

Ideb observado					Metas projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
3,5	3,7	3,4	3,8	3,2	3,5	3,7	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2	5,5

8ª SÉRIE/9º ANO – MUNICÍPIO DE FÁTIMA

FONTE: INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS

Tabela 5-A. Resultado da Prova Brasil - Rede Estadual em Fátima

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	168.03	159.13	4.12	4.00
	2007	178.29	171.44	4.51	4.45
	2009	170.60	161.45	4.22	4.09
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	226.26	221.73	4.21	4.06
	2007	232.50	225.86	4.42	4.20

2009	239.33	230.86	4.64	4.36
------	--------	--------	------	------

Tabela 5-B. Resultado da Prova Brasil - Rede Municipal em Fátima

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	169.64	172.35	4.18	4.49
	2007	161.45	154.12	3.87	3.82
	2009	179.65	167.87	4.57	4.32
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-

### 1.11.2.2 Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM

O Exame Nacional do Ensino Médio foi criado em 1998 e tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica, é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade para Todos (ProUni). Além disso, as universidades já usam o resultado do exame como critério de seleção para o ingresso no ensino superior, seja complementando ou substituindo o vestibular. Os resultados em Fátima contemplam as seguintes informações:

Tabela 6. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Fátima

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009	-----	-----
Rede Estadual	2009	424.23	472.34
Rede Municipal	2009	-----	-----
Rede Privada	2009	-----	-----

## 1.12 UNIDADES ESCOLARES EM FÁTIMA

Existem atualmente quatro unidades escolares, uma de Educação Infantil, outra que atende os anos iniciais do Ensino Fundamental, ambas fazem parte da Rede Municipal de Ensino, existe ainda uma escola que atende os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio que faz parte da Rede Estadual de Ensino e ainda uma Escola Especial Renascer que atende alunos especiais. Segundo as tabelas abaixo:

Tabela 7-A. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual em Fátima

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2008	0	0	0	2	0	2	1	0	1
2009	0	0	0	2	0	2	1	0	1



2010	0	0	0	2	0	2	1	0			1
------	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	---

Tabela 7-B. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Municipal em Fátima

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	1	0	1	2	0	2	0	0	0
2008	1	0	1	2	0	2	0	0	0
2009	1	0	1	2	0	2	0	0	0
2010	1	0	1	2	0	2	0	0	0

FONTE: As informações de cada escola podem ser obtidas no sistema data escola Brasil, do INEP / MEC.

Tabela 8. Número de Escolas por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal e Estadual em Fátima

Modalidade/Etapa	Número de Escolas				
	Ano	Urbana	Rural	Total	
				Estadual	Municipal
Regular - Creche	2007	1	0	1	--
	2008	1	0	1	--
	2009	1	0	1	--
	2010	1	0	1	--
Regular - Pré-Escola	2007	1	0	1	--
	2008	1	0	1	--



	2009	1	0	1	--
	2010	1	0	1	--
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	2	0	2	1
	2008	2	0	2	1
	2009	2	0	2	1
	2010	2	0	2	1
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	1	0	1	1
	2008	1	0	1	1
	2009	1	0	1	1
	2010	1	0	1	1
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	1
	2008	-	-	-	1
	2009	-	-	-	1
	2010	-	-	-	1
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	--
	2008	1	0	1	--
	2009	-	-	-	--
	2010	-	-	-	--

Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	1
	2008	1	0	1	1
	2009	-	-	-	--
	2010	-	-	-	--
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	--
	2008	-	-	-	--
	2009	-	-	-	--
	2010	-	-	-	--
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	--
	2008	-	-	-	--
	2009	-	-	-	--
	2010	-	-	-	--
Educação de Jovens e adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	-	-	-	--
	2008	-	-	-	--
	2009	-	-	-	--
	2010	-	-	-	--
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	2007	-	-	-	--
	2008	-	-	-	1

		2009	-	-	-	1
		2010	-	-	-	--
Salas de aula da rede municipal no município	Existentes	2009	Estadual - 20	Municipal - 18		
	Utilizadas	2009	Estadual 22	Municipal - 18		

NOTA: AS INFORMAÇÕES DE CADA ESCOLA FORAM OBTIDAS NO SISTEMA DATA ESCOLA BRASIL, DO INEP / MEC

Tabela 9-A. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Estadual em Fátima

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											
	Ano	Urbana					Rural					Total
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
Regular - Creche	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regular - Pré-Escola	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	0	238	0	0	238	0	0	0	0	238
	2008	233	0	0	0	233	0	0	0	0	233
	2009	236	0	0	0	236	0	0	0	0	236
	2010	0	228	0	0	228	0	0	0	0	228
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	0	254	0	0	254	0	0	0	0	254
	2008	245	0	0	0	245	0	0	0	0	245
	2009	260	0	0	0	260	0	0	0	0	260
	2010	0	265	0	0	265	0	0	0	0	265
Regular - Ensino Médio	2007	0	145	0	62	207	0	0	0	0	207
	2008	162	0	37	21	220	0	0	0	0	220
	2009	130	36	0	0	166	0	0	0	0	166
	2010	0	151	0	30	181	0	0	0	0	181
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	46	46	0	0	0	0	46
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	2007	0	0	0	39	39	0	0	0	0	0	39
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS

T: TOTAL

Tabela 9-B. Matrículas por Modalidade, Etapa e Turno - Rede Municipal em Fátima

Modalidade/Etapa	Matrículas por Ano											Total
	Ano	Urbana					Rural					
		D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	
Regular - Creche	2007	0	64	0	0	64	0	0	0	0	0	64
	2008	0	71	0	0	71	0	0	0	0	0	71
	2009	0	42	0	0	42	0	0	0	0	0	42
	2010	0	29	0	0	29	0	0	0	0	0	29
	2011	0	29	0	0	29	0	0	0	0	0	29
Regular - Pré-Escola	2007	0	134	0	0	134	0	0	0	0	0	134
	2008	136	0	136	0	272	0	0	0	0	0	272
	2009	148	0	148	0	296	0	0	0	0	0	296
	2010	0	133	0	0	133	0	0	0	0	0	133

Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	27	231	0	0	258	0	0	0	0	258
	2008	254	0	0	0	254	0	0	0	0	254
	2009	237	0	0	0	237	0	0	0	0	237
	2010	0	218	0	0	218	0	0	0	0	218
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	0	78	0	0	78	0	0	0	0	78
	2008	95	0	0	0	95	0	0	0	0	95
	2009	119	0	0	0	119	0	0	0	0	119
	2010	0	145	0	0	145	0	0	0	0	145
Regular - Ensino Médio	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2009	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	2007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D-4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA  
 D+4: DIURNO (INÍCIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS  
 N-4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - MENOS DE 4H/AULA/DIA  
 N+4: NOTURNO (INÍCIO DAS AULAS A PARTIR DAS 17H) - 4H/AULA/DIA OU MAIS  
 T: TOTAL

Tabela 10-A. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Estadual em Fátima

Modalidade/Etapa

Funções Docentes

Ano C/Lic C/Gr C/EM C/NM S/EM Total

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO

Regular - Creche	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Pré-Escola	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-

	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	10	10	-	-	-	10
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	13	13	2	-	-	15
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	12	13	2	-	-	15
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-

Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2010	-	-	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-

Tabela 10-B. Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Fátima

Modalidade/Etapa	Funções Docentes						
	Ano	C/Lic	C/Gr	C/EM	C/NM	S/EM	Total
LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA; C/GR - COM GRADUAÇÃO; C/EM - COM ENSINO MÉDIO; C/NM - COM NORMAL MÉDIO; S/EM - SEM ENSINO MÉDIO							

Regular - Creche	2007	1	1	-	2	-	3
	2008	4	4	-	2	-	6
	2009	-	-	-	2	-	2
	2010	2	2	-	-	-	2
Regular - Pré-Escola	2007	1	1	1	6	-	8
	2008	4	5	2	3	-	10
	2009	6	7	-	2	-	9
	2010	6	7	-	1	-	8
Regular - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	5	5	-	7	-	12
	2008	19	19	1	5	-	25
	2009	16	16	-	3	3	22
	2010	10	10	-	1	2	13
Regular - Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	4	4	-	-	-	4
	2008	21	23	1	-	-	24
	2009	21	22	1	1	2	26
	2010	8	8	1	-	1	10
Regular - Ensino Médio	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	15	18	-	-	-	18

	2009	14	15	1	-	-	16
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	2	2	1	-	-	3
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	7	8	-	-	-	8
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais do Ensino Fundamental/Semipresencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-

Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série/Presencial	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-

Tabela 11-A. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Estadual em Fátima

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	26.4	-	25.4	-	24.2	-	-	-	-
	2008	-	-	-	24.0	-	24.5	-	27.0	-	-	-	-
	2009	-	-	-	24.7	-	28.9	-	21.7	-	-	-	-
	2010	-	-	-	22.8	-	26.5	-	25.2	-	-	-	-
Média de alunos por turma	2007	-	-	-	4.2	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2008	-	-	-	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2009	-	-	-	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-
	2010	-	-	-	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-

OBS: (1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 11-B. Condições de Atendimento do Diurno - Rede Municipal em Fátima

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
		Média de alunos por turma	2007	-	18.0	-	22.1	-	26.0	-	-	-	-
	2008	-	17.3	-	21.2	-	19.0	-	-	-	16.0	-	15.0
	2009	-	17.3	-	17.3	-	17.0	-	-	-	-	-	-
	2010	-	16.2	-	17.2	-	18.1	-	-	-	-	-	-
Média de horas-aula diária	2007	-	4.0	-	3.9	-	4.0	-	-	-	-	-	-
	2008	-	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	15.7	-	15.7
	2009	-	4.3	-	4.4	-	4.5	-	-	-	-	-	-
	2010	-	4.3	-	4.3	-	4.3	-	-	-	-	-	-

OBS: (1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Tabela 12. Condições de Atendimento - Noturno - Rede Estadual em Fátima

Indicador	Ano	Educação Infantil		Anos Iniciais do Ensino Fundamental		Anos Finais do Ensino Fundamental		Ensino Médio		EJA(1) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental		EJA(1) – Anos Finais do Ensino Fundamental	
		Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana
		Média de alunos por turma	2007	-	-	-	-	-	-	-	20.7	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-	-	19.3	-	-	-	21.0

Média de horas- aula diária	2009	-	-	-	-	-	-	-	18.0	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	15.0	-	-	-	-
	2007	-	-	-	-	-	-	-	4.0	-	-	-	4.0
	2008	-	-	-	-	-	-	-	3.9	-	-	-	4.0
	2009	-	-	-	-	-	-	-	4.0	-	-	-	-
	2010	-	-	-	-	-	-	-	4.0	-	-	-	-

OBS: (1) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
NÃO HOUE ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL

Tabela 13-A. Taxas de Rendimento - Rede Estadual em Fátima

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação			Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
1ª série / 2º ano do EF	2008	90.90	-	9.10	-	0.00	-	-
	2009	94.00	-	6.00	-	0.00	-	-
	2010	91.10	-	8.90	-	0.00	-	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	95.30	-	4.70	-	0.00	-	-
	2009	97.90	-	2.10	-	0.00	-	-
	2010	88.00	-	12.00	-	0.00	-	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	98.20	-	0.00	-	1.80	-	-
	2009	98.00	-	2.00	-	0.00	-	-



	2010	88.20	-	11.80	-	0.00	-
4ª série / 5º ano	2008	98.60	-	0.00	-	1.40	-
do EF	2009	94.90	-	5.10	-	0.00	-
	2010	96.40	-	3.60	-	0.00	-
5ª série / 6º ano	2008	76.60	-	20.30	-	3.10	-
do EF	2009	75.30	-	20.00	-	4.70	-
	2010	89.90	-	3.80	-	6.30	-
6ª série / 7º ano	2008	84.70	-	5.10	-	10.20	-
do EF	2009	79.60	-	18.50	-	1.90	-
	2010	82.40	-	14.70	-	2.90	-
7ª série / 8º ano	2008	82.60	-	8.70	-	8.70	-
do EF	2009	71.40	-	27.00	-	1.60	-
	2010	88.50	-	9.60	-	1.90	-
8ª série / 9º ano	2008	87.10	-	9.70	-	3.20	-
do EF	2009	80.40	-	15.70	-	3.90	-
	2010	90.20	-	4.90	-	4.90	-
1º ano do EM	2008	67.50	-	12.00	-	20.50	-
	2009	73.60	-	13.20	-	13.20	-

	2010	86.10	-	1.30	-	12.60	-
2º ano do EM	2008	82.80	-	1.60	-	15.60	-
	2009	86.20	-	0.00	-	13.80	-
	2010	94.90	-	0.00	-	5.10	-
3º ano do EM	2008	90.50	-	1.40	-	8.10	-
	2009	83.90	-	12.50	-	3.60	-
	2010	87.30	-	0.00	-	12.70	-

Tabela 13-B. Taxas de Rendimento - Rede Municipal em Fátima

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	62.20	-	37.80	-	0.00	-
	2009	79.60	-	20.40	-	0.00	-
	2010	78.90	-	21.10	-	0.00	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	62.50	-	37.50	-	0.00	-
	2009	84.20	-	13.20	-	2.60	-
	2010	80.00	-	20.00	-	0.00	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	66.70	-	31.00	-	2.30	-
	2009	84.60	-	15.40	-	0.00	-
	2010	87.90	-	12.10	-	0.00	-

4ª série / 5º ano do EF	2008	75.00	-	18.20	-	6.80	-
	2009	100.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	96.90	-	3.10	-	0.00	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	60.00	-	33.30	-	6.70	-
	2009	89.70	-	7.70	-	2.60	-
	2010	86.50	-	13.50	-	0.00	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	84.60	-	12.80	-	2.60	-
	2009	83.90	-	6.50	-	9.60	-
	2010	92.50	-	7.50	-	0.00	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	90.50	-	9.50	-	0.00	-
	2009	95.60	-	4.40	-	0.00	-
	2010	76.90	-	23.10	-	0.00	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	85.70	-	7.10	-	7.20	-
	2010	100.00	-	0.00	-	0.00	-
1º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-

2º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-
3º ano do EM	2008	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2009	0.00	-	0.00	-	0.00	-
	2010	-	-	-	-	-	-

Tabela 14-A. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Estadual em Fátima

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental	14	-

Tabela 14-B. Matrículas em Turmas de Correção de Fluxo - Rede Municipal em Fátima

ETAPA	Matrículas em TURMAS de correção de fluxo	
	2009	2010
Ensino Fundamental	29	12

## 1.13 UNIDADES ESCOLARES – REDE MUNICIPAL

A Rede Municipal de Ensino de Fátima possui duas escolas, sendo um Centro Municipal de Educação Infantil e a outra escola que atende aos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas da seguinte forma:

### *1.13.1 Centro Municipal De Educação Infantil Raio De Luz – CMEI*

**Nome da escola:** Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz

**Ato de criação:** Criada por meio do projeto Ágape, da Igreja Batista, situada na Rua Tiradentes S/N, Centro Fátima - TO, em 26 de fevereiro de 1984 e instituída pela Lei 336/2009 em 20 de abril de 2009.

**Código do INEP:** 17018307

**Localização:** área urbana

**Endereço:** Rua Porto Alegre, s/n, Centro

**Município:** Fátima

**Telefone:** (63) 3365-1765

**E-MAIL:** [crecheraiodeluz@hotmail.com](mailto:crecheraiodeluz@hotmail.com)

**Blog:** <http://www.crecheraiodeluz.blogspot.com/>

**Estado:** Tocantins

**Unidade Executora:** Associação de Apoio à Escola Creche Municipal Raio de Luz

**CNPJ:** 10.213.811/0001-24

**Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Fátima

Quadro 5 - Dados do Censo escolar 2014 - CMEI

<b>CRECHE</b>	<b>59</b>
<b>PRE ESCOLA</b>	<b>112</b>
<b>TOTAL DA ESCOLA</b>	<b>171</b>

### *1.13.2 Escola Municipal Tancredo De Almeida Neves*

**Nome da escola:** Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

**Ato de criação:** Lei nº 298/85 em 10 de Maio de 1985

**Código do INEP:** 17045401



**Localização:** área urbana

**Endereço:** Avenida G Qd A2 Lt 12, s/n, Centro

**Município:** Fátima

**Telefone:** (63) 3365-1300

**E-MAIL:** [escolataneves@hotmail.com](mailto:escolataneves@hotmail.com)

**Blog:** <http://escolataneves.blogspot.com/>

**Estado:** Tocantins

**Unidade Executora:** Associação de Apoio à Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

**CNPJ:** 05.654.423/0001-49

**Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Fátima

#### Quadro 6 - Dados do Censo escolar 2014 – Escola de Ensino Fundamental

ENSINO FUNDAMENTAL	323
TOTAL DA ESCOLA	323

## 2. DIAGNÓSTICO - NÍVEIS DE ENSINO E EDUCAÇÃO

### 2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

Segundo a Constituição Federal em seu Art. 205 trata a educação como sendo “direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” e ainda segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96:

Art. 2º dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideais e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da

experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais. (BRASIL, 1996)

Neste sentido, compreende-se a tamanha responsabilidade em promover uma educação integral e emancipadora, sobretudo na educação básica, considerada como sendo o alicerce para a capacidade de exercer em plenitude o direito à cidadania, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica que considera que este nível de ensino:

O tempo, o espaço e o contexto em que o sujeito aprende a constituir e reconstituir a sua identidade, em meio a transformações corporais, afetivo- emocionais, socioemocionais, cognitivas e socioculturais, respeitando e valorizando as diferenças. Liberdade e pluralidade tornam-se, portanto, exigências do projeto educacional. (BRASIL, Ministério da Educação, 2013, p.17)

Assim, torna-se cada vez mais necessário repensar a educação básica como sendo a base para a formação integral do indivíduo sob diferentes aspectos.

### 2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

A oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas como direito social das crianças está definida desde a Constituição de 1988 à Lei de Diretrizes e Bases da Educação e mediante o seu reconhecimento como sendo dever do Estado com a Educação, passou por um longo processo que resultou nessa conquista por meio de movimentos comunitários, de mulheres, de trabalhadores, como também das lutas dos profissionais da educação e é claro, da redemocratização do país.

Segundo o Art. 29 da LDB, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, neste contexto, ainda segundo a lei deve ser ofertada em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Assim como no ensino fundamental, a regra quanto aos dias e horas são os mesmos, ou seja, 800 horas (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, por meio da Resolução nº 5 de 17 de Dezembro de 2009,



A Educação Básica deve promover o desenvolvimento/aperfeiçoamento da consciência social e crítica do educando, aplicando e transformando o conhecimento com base no saber socialmente organizado e na sua relação teórica-prática.

A criança, como todo ser humano, é um sujeito social e histórico, pertence a uma família que está inserida em uma sociedade, com uma cultura, em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve o que lhe confere a condição de ser humano único.

As particularidades desta etapa de desenvolvimento exigem que a educação infantil cumpra duas funções complementares e indissociáveis: Cuidar e Educar, complementando os cuidados e a educação da família.

A Educação nesta fase deverá, de forma integrada, favorecendo o desenvolvimento infantil, nos aspectos físico, motor, emocional, intelectual e social, promover a ampliação das experiências e dos conhecimentos infantis, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e pela dinâmica da vida social. Contribuir para que sua interação e convivência na sociedade sejam produtivas e marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, acompanhado da ação da família e da comunidade. A avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção.

A educação infantil tem como objetivo:

- Desenvolver na criança uma imagem positiva de si, no intuito de tornar-se mais independente, com confiança em suas capacidades;
- Provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo/valorizando hábitos de saúde e bem-estar;
- Planejar atividades que permitam a criança estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, estabelecendo vínculos afetivos e trocas com adultos e crianças de modo a articular os seus interesses e pontos de vista com as demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;
- Programar atividades que permitam à criança representar e evocar diversos aspectos vividos, conhecidos ou imaginados, através da brincadeira e demais formas de expressão;





- Incentivar a criança a observar e explorar o ambiente com atitudes de curiosidade, percebendo-se como parte integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente, contribuindo para a sua conservação;
- Possibilitar à criança o conhecimento de diferentes manifestações culturais, demonstrando atitude de interesse, respeito e solidariedade, valorizando a diversidade.
- Diversificar as atividades para que a criança possa utilizar as diferentes linguagens (verbal, gráfica, plástica, corporal, musical e matemática) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma avançar no seu processo de construção de significados e desenvolvimento da sua capacidade expressiva.

**A proposta pedagógica de Educação Infantil devem respeitar os seguintes princípios:**

**I- Éticos:** da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, Identidade e singularidades.

**II- Políticos:** dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.

**III- Estéticos:** da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações culturais.

O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

As propostas pedagógicas da Educação Infantil de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil deverão considerar que a criança, centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

### **2.1.1.1 Diagnóstico**

O Município de Fátima oferta educação infantil desde o ano 1984 por meio do projeto Ágape, da Igreja Batista, situada na Rua Tiradentes S/N, Centro Fátima - TO, em 26 de fevereiro de 1984. A princípio com o nome de Escola Batista Raio de Luz, fundada pela



missionária e professora Olindina da Silva Lima, que exercia também a função de coordenadora da escola.

A escola funcionou por 7 (sete) anos nas dependências da Igreja Batista, ofertando o ensino Pré-Escolar, atendendo crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade, mantida pelo Programa Visão Mundial, com sede em Costa Rica, foi encampada parcialmente à prefeitura no ano de 1988, da qual passou a receber assistência financeira, no ano de 1991 passou a ser administrada totalmente pela Prefeitura Municipal de Fátima, atendendo um total de 120 alunos, ano em que foi construído o prédio próprio, situado na Avenida 13 de Maio, Centro de Fátima, na gestão de Raimundo Mascarenhas Neto, prefeito em exercício. Somente no ano de 1992 foi sancionada a Lei de criação, sob o Nº 089/92 de 29 de dezembro de 1992.

No período de 1984 a 1990 a Escola Batista Raio de Luz, foi dirigida pela missionária e professora Olindina da Silva Lima (sua instituidora). A referida escola até o ano de 1992 funcionava sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, só a partir de 1993 foi instituído o cargo de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino, que se organizou conforme sequência: a primeira diretora da Escola Raio de Luz a servidora Eva Alves Batista Vasconcelos, exerceu a função de Janeiro de 1993 à Dezembro de 1996. Em seguida, a escola foi dirigida pela servidora Angelita Andrade da Silva, de fevereiro de 1997 à 31 de Julho de 2002. Na sequência, pela servidora Carmelita Fernandes da costa de 20 de agosto de 2002 à 31 de Dezembro de 2003. No ano de 2004 a escola não possuiu diretor, a mesma foi coordenada pela Coordenadora Pedagógica Maria Coelho Lima. No ano seguinte, pela servidora Leila Alves Pinheiro Gaitkoski no período de 02 de Janeiro de 2005 à 31 de Dezembro de 2008. A partir de 1º de Janeiro de 2009 a escola passou a ser dirigida pela servidora Maria Coelho Lima.

Em abril de 2009, através da LEI Nº 336/2009 de 20 de abril de 2009 a Escola Municipal Raio de Luz passou a chamar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz, considerando que a mesma passou a ofertar atendimento a Creche, Pré-Escola, 1º e 2º Ano do Ensino fundamental de 9 anos para crianças da zona rural e da zona urbana, nos períodos matutino e vespertino.

A partir de 20 de Agosto de 2013 a escola passou a ser dirigida pela servidora Fátima Aparecida da Silveira Ferreira, que permanece na direção até o presente momento. Em abril de 2009, através da LEI Nº 336/2009 de 20 de abril de 2009 a Escola Municipal Raio de Luz passou a chamar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz, considerando que a mesma passou a ofertar atendimento a Creche,



Pré-Escola, 1º e 2º Ano do Ensino fundamental de 9 anos para crianças da zona rural e da zona urbana, nos períodos matutino e vespertino.

Em Janeiro de 2014, através da Lei Nº 382/2014 de 07 de Janeiro de 2014 a Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz passou a chamar-se CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Luz, considerando que a mesma oferta atendimento a Creche, e Pré-Escola, para crianças da zona rural e da zona urbana, nos períodos matutino e vespertino.

A Situação atual referente a este nível de ensino em Fátima, Estado do Tocantins reflete uma realidade em que o atendimento a Creche e Pré-Escola vem se aprimorando a cada ano, entretanto, ainda precisa ser ampliado o atendimento na Creche. Existe um Centro Municipal de Educação Infantil, construído por meio do Programa Proinfância, tendo sido contemplado em 2012 e financiado pelo Fundo Nacional da Educação Básica (FNDE) por meio de uma ação do Plano de Ações Articuladas (PAR). A inauguração ocorreu no ano de 2014, transferindo todos os alunos matriculados no prédio antigo, situado na Avenida 13 de Maio a fim de que a unidade escolar permanecesse com o mesmo nome e as mesmas documentações da Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz.

Com as novas instalações adequadas a esta etapa de ensino e com mobiliário e equipamentos adequados, tornou-se possível a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, contudo, com o fechamento desta unidade escolar, o município continuou sem condições de atender toda a demanda na Creche, visto que não apresentava condições financeiras para manter as duas unidades.

Segundo dados obtidos no último censo IBGE de 2010 e os dados do censo escolar 2013, a situação quanto ao atendimento na Educação Infantil é a seguinte:

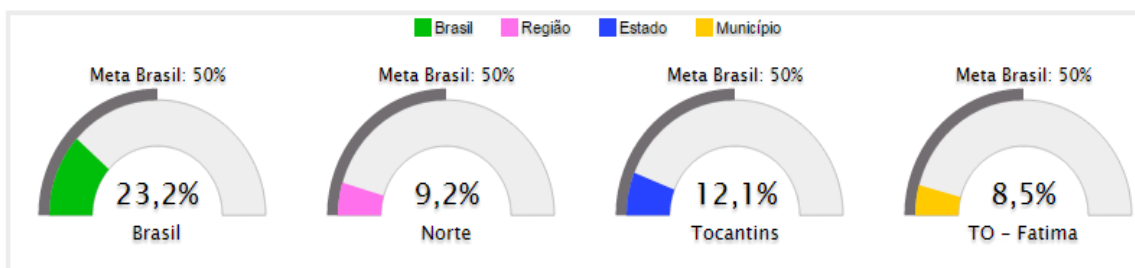
<b>MATRÍCULAS</b>	Creche	Pré-Escola
<b>137</b>	28	109
<b>POPULAÇÃO</b>	Creche (0 a 3 anos)	Pré-Escola (4 e 5 anos)
<b>355</b>	224	131

Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010 | Censo Escolar 2013

Segundo informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010 e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013, em comparação com as metas

e os percentuais de atendimento do país, bem como da região norte, do Estado do Tocantins e do Município de Fátima, a situação pode ser evidenciada da seguinte forma:

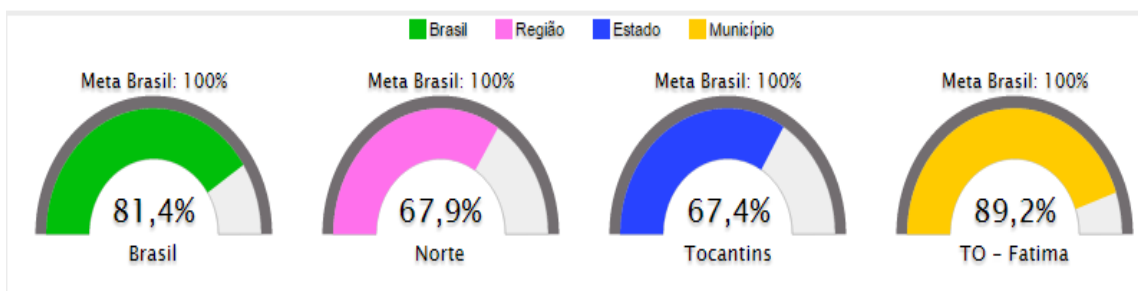
**Gráfico 1 – Percentual da População de 0 a 3 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

Conforme os dados observados, compreende-se a necessidade em promover a melhoria do atendimento no município e isso pode ser materializado por meio da definição de metas e estratégias voltadas para a ampliação desta oferta, na perspectiva de assegurar às crianças de 0 a 3 anos, a oportunidade de acesso a escolarização. Desta forma, existe uma demanda notável na Creche a ser atendida no Município de Fátima.

**Gráfico 2 – Percentual da População de 4 e 5 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

Com base nos dados evidenciados, a Pré-Escola atende uma porcentagem superior à nacional, ou seja, o atendimento aos alunos de 4 e 5 anos é de 89,2%, comparado ao país que é de 81,4%, todavia, na Creche o atendimento às crianças de 0 a 3 anos é de apenas 8,5%, e isso representa um percentual bem abaixo do nacional, em que o atendimento é de 23,2%. Com isso, conclui-se que há uma necessidade em atender a uma demanda bem elevada.

## 2.1.2 ENSINO FUNDAMENTAL

A trajetória do Ensino Fundamental, segundo as Diretrizes Curriculares da Educação Básica (BRASIL, 2013, p. 108-125), no Brasil, foi por meio da Constituição de 1934 a primeira

a determinar a obrigatoriedade do ensino primário ou fundamental, com a duração de 4 (quatro) anos. A Carta Constitucional promulgada em 1967 amplia para 8 (oito) anos essa obrigatoriedade e, em decorrência, a Lei nº 5.692/71 modifica a estrutura do ensino, unificando o curso primário e o ginásio em um único curso, o chamado 1º grau, com duração de 8 (oito) anos. Em 2005, a Lei nº 11.114 altera a LDB, tornando obrigatória a matrícula das crianças de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, entretanto, dá margem para que se antecipe a 109 escolaridade de 8 (oito) anos para esses alunos, o que reduziria a idade de conclusão do Ensino Fundamental em 1 (um) ano. Finalmente, a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, altera a redação da LDB, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, e concedendo aos sistemas de ensino o prazo até 2009 para que procedam às devidas adequações de modo que a partir de 2010 esse Ensino Fundamental de 9 (nove) anos seja assegurado a todos.

O acesso ao Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos permite que todas as crianças brasileiras possam usufruir do direito à educação, beneficiando-se de um ambiente educativo mais voltado à alfabetização e ao letramento, à aquisição de conhecimentos de outras áreas e ao desenvolvimento de diversas formas de expressão, ambiente a que já estavam expostas as crianças dos segmentos de rendas média e alta e que pode aumentar a probabilidade de seu sucesso no processo de escolarização.

Quanto à matrícula, segundo o documento (p. 109) o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (Pré-Escola). A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular será de 800 (oitocentas) horas relógio, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

O currículo do Ensino Fundamental tem uma base nacional comum, complementada em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar por uma parte diversificada. A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a



realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia e perpassa todo o currículo.

Os conteúdos curriculares que compõem a parte diversificada do currículo serão definidos pelos sistemas de ensino e pelas escolas, de modo a complementar e enriquecer o currículo, assegurando a contextualização dos conhecimentos escolares diante das diferentes realidades e são denominados componentes curriculares, os quais, por sua vez, se articulam às áreas de conhecimento, que favorecem a comunicação entre os conhecimentos e saberes dos diferentes componentes curriculares, mas permitem que os referenciais próprios de cada componente curricular sejam preservados.

Os componentes curriculares obrigatórios do Ensino Fundamental serão assim organizados em relação às áreas de conhecimento:

I – Linguagens:

- a) Língua Portuguesa
- b) Língua materna, para populações indígenas
- c) Língua Estrangeira moderna
- d) Arte
- e) Educação Física

II – Matemática

III – Ciências da Natureza

IV – Ciências Humanas:

- a) História
- b) Geografia

V – Ensino Religioso

O Ensino Fundamental deve ser ministrado em língua portuguesa, mas às comunidades indígenas é assegurada também “a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem” (Constituição Federal, art. 210, §2º, e art. 32, §3º da LDB). O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia (art. 26, §4º da LDB).

Ainda conforme o artigo 26 A, alterado pela Lei nº 11.645/2008 (que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”), a História e a Cultura Afro-Brasileira, bem como a dos povos indígenas, presentes obrigatoriamente nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo o currículo escolar, em especial na Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da



África, contribuirão para assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação. Sua inclusão possibilita ampliar o leque de referências culturais de toda a população escolar e contribui para a mudança das suas concepções de mundo, transformando os conhecimentos comuns veiculados pelo currículo e contribuindo para a construção de identidades mais plurais e solidárias.

A Música constitui conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, o qual compreende, também, as artes visuais, o teatro e a dança. A Educação Física, componente obrigatório do currículo do Ensino Fundamental, integra a proposta político-pedagógica da escola e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB.

O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao aluno, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo. Na parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental, será incluído, obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino de, pelo menos, uma Língua Estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar que poderá optar, entre elas, pela Língua Espanhola, nos termos da Lei nº 11.161/2005. É necessário esclarecer que língua indígena ou outras formas usuais de expressão verbal de certas comunidades não podem ocupar o lugar do ensino de Língua Estrangeira moderna. Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular a seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, que afetam a vida humana em escala global, regional e local, bem como na esfera individual.

Temas como saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social, assim como os direitos das crianças e adolescentes, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), preservação do meio ambiente, nos termos da política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795/99), educação para o consumo, educação fiscal, trabalho, ciência e tecnologia, diversidade cultural, devem permear o desenvolvimento dos conteúdos da base nacional comum e da parte diversificada do currículo.

Outras leis específicas, que complementam a LDB, determinam ainda que sejam incluídos temas relativos à educação para o trânsito (Lei nº 9.503/97) e à condição e direitos dos idosos, conforme a Lei nº 10.741/2003. A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas contemporâneos em uma perspectiva integrada, tal como indicam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Essa abordagem deve ser apoiada por meios adequados. Aos órgãos



executivos dos sistemas de ensino compete a produção e disseminação de materiais subsidiários ao trabalho docente, com o objetivo de contribuir para a eliminação de discriminações, racismos e preconceitos, e conduzir à adoção de comportamentos responsáveis e solidários em relação aos outros e ao meio ambiente.

A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno, atentando para a grande diversidade social, cultural e individual dos alunos, o que demanda espaços e tempos diversos de aprendizagem. Na perspectiva da continuidade do processo educativo proporcionada pelo alargamento da Educação Básica, o Ensino Fundamental terá muito a ganhar se absorver da Educação Infantil a necessidade de recuperar o caráter lúdico da aprendizagem, particularmente entre as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos que frequentam as suas classes, tornando as aulas menos repetitivas, mais prazerosas e desafiadoras e levando à participação ativa dos alunos. A escola deve adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais que proporcionem aos alunos oportunidade de racionar manuseando-os, explorando as suas características e propriedades, ao mesmo tempo em que passa a sistematizar mais os conhecimentos escolares.

Em se tratando da avaliação, parte integrante do currículo, há que partir do que determina a LDB em seus artigos 12, 13 e 24, cujos comandos genéricos prescrevem o zelo pela aprendizagem dos alunos, a necessidade de prover os meios e as estratégias para a recuperação daqueles com menor rendimento e consideram a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. A avaliação do aluno, a ser realizada pelo professor e pela escola, é redimensionadora da ação pedagógica e deve assumir um caráter processual, formativo e participativo, ser contínua, cumulativa e diagnóstica.

*(Texto retirado das Diretrizes Curriculares da Educação Básica, 2013)*

### **2.1.2.1 Diagnóstico**

O atendimento ao Ensino Fundamental em Fátima, Estado do Tocantins teve início na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves situada na Avenida G Quadra A 12 Lote 12 – centro CEP: 77.555-000, criada pela Lei nº 298/85 em 10 de Maio de 1985 no período matutino e vespertino e funcionava como extensão do Colégio Estadual de Nova Fátima com





turmas de 1ª à 4ª série. Em 1998 o município passou a ofertar a 1ª fase do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série no período matutino e vespertino.

O Ensino Fundamental também ofertado pela Rede Estadual no atualmente chamado Colégio Estadual Conceição Brito, antigo Colégio Estadual de Nova Fátima situado atualmente na Rua Oswaldo Cruz nº 158 com o Teotônio Vilela nº 628, centro na cidade de Fátima – TO. CEP: 77555.000, tendo sido construído em 1985, através de um mutirão no governo de Íris Rezende Machado, e autorizado conforme a Resolução nº 018/2000 e criado pela Lei nº 10.577, de 07 de junho de 1988, Recebeu o nome de Conceição Brito em memória da ex-diretora da Escola Estadual de Nova Fátima, aqui unificado, Maria da Conceição Ferreira de Brito, (*In. Memórian*). Em março de 1986 o Colégio Estadual Conceição Brito, iniciou suas primeiras turmas que eram de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e em 1995.

No ano de 2013 a escola unificou-se ao Colégio Estadual de Nova Fátima formando, assim uma única Unidade Escolar prevalecendo o nome Colégio Estadual de Conceição Brito. Com essa unificação o colégio, agregou em seu histórico a memória do Colégio Estadual de Nova Fátima, tornando assim um único histórico por isso em sua caminhada histórica e atuação social teve como Primeira diretora a professora homenageada Maria da Conceição Ferreira de Brito.

Em 2000 com a polarização das escolas da zona rural na região do Correntinho, Cabeceira e Caeté para a zona urbana, em 2005, foi ampliado a oferta para a 2ª fase do Ensino Fundamental para as turmas da 6ª à 8ª Série – antigo Ensino Fundamental de 8 anos na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves e nas Escolas Municipais Tocantins e Joedson de Souza Barros apenas a oferta dos anos iniciais.

Em 2006 o Ensino Fundamental de 9 Anos foi implantado na Rede Municipal de Ensino, entretanto, sem regulamentação, somente em 16 de abril de 2010 por meio do Decreto nº 10/2010 que foi instituído e regulamentado extinguido com isso a oferta do Ensino Fundamental de 8 anos sendo atendido nas duas escolas da Rede Municipal.

Neste mesmo ano, as Escolas Municipais Joedson de Souza Barros e Escola Municipal Tocantins foram desativadas e os alunos passaram a ser atendidos somente na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

A Secretaria Municipal de Educação aderiu em 2009 aos Programas Circuito Campeão com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da aprendizagem dos educandos e considerando a adesão do referido Programa alguns professores tiveram sua carga horária de trabalho ampliada, de 20 horas para 30 horas em função das atividades complementares como atendimento com aulas de reforço aos alunos com dificuldades de aprendizagem no



contra turno, contribuindo assim para a melhoria da qualidade da educação dos alunos. Neste mesmo ano a Creche Municipal Raio de Luz alterou por meio de Lei seu nome passando a atender alunos do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, gradativamente, com a denominação de Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz.

Além disso, para a garantia do sucesso do programa os professores participam de cursos de formação continuada oferecidos pelo mesmo de maneira sistemática e contava com a inspeção e ao acompanhamento das coordenadoras do Programa diretamente da Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional. O programa finalizou-se em Dezembro de 2010, no ano seguinte a escola continuou adotando a mesma sistemática do Programa, entretanto, sem adesão do mesmo.

No ano de 2013 iniciou-se as ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC envolvendo as turmas do 1º , 2º e 3º Ano do Ensino Fundamental. É um compromisso formal assumido pelos entes federados para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

As gestoras que administraram a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves foram pela qual oferta até o presente momento este nível de ensino nos anos Iniciais foram:

- 1) Fátima Florência do Rozário Costa – 1988-2008;
- 2) Maria Rosa da Costa Feitosa – 2009 a 2010
- 3) Leila Alves Pinheiro Gaitkoski- 2011;
- 4) Nelma Fonseca Lima de Assis –a partir de 2012

No ano de 2014 foi formalizado um acordo em Regime de Colaboração, conforme preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 em seu Art. 10 em que estabelece as responsabilidades de cada ente, acordo esse efetivado entre Estado do Tocantins e o Município de Fátima, passando a oferta dos Anos Iniciais a ser oferecida exclusivamente pela Rede Municipal de Ensino, ou seja, do 1º ao 5º Ano e os Anos Finais exclusivamente pela Rede Estadual de Ensino, isto é, do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental. Esta decisão foi tomada com base em estudos de demanda, estudo de caso nas instituições educacionais envolvidas, reuniões entre membros da Secretaria Municipal da Educação e Prefeito Municipal com representantes do Governo do Estado do Tocantins, bem como da Secretaria de Estado e Cultura do Estado do Tocantins, analisando a realidade e as condições estruturais, documentais, como também avaliando os recursos humanos disponíveis de ambas as escolas para oferta destas modalidades.

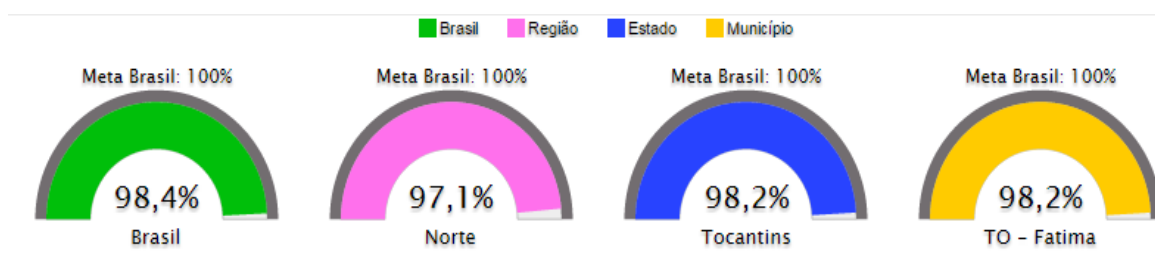
Com a inauguração do prédio do Proinfância e a mudança de denominação e endereço da Escola Municipal de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental Raio de Luz,



o Ensino Fundamental passou a ser ofertado nos anos iniciais somente na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves.

A situação atual da oferta deste nível de ensino no Município de Fátima é a seguinte:

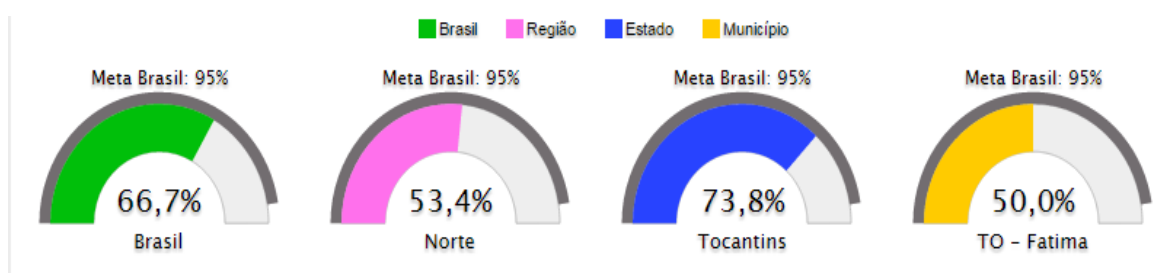
**Gráfico 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

Esta não é uma situação alarmante, isso porque segundo os dados obtidos nas pesquisas efetivadas e nos indicadores obtidos, 98,2% da população de 6 a 14 anos frequenta a escola, em relação aos dados a nível de Brasil, são bem semelhantes, visto que este apresenta um percentual de 98,4%. Com isso, o município poderá colocar como meta a universalização deste atendimento.

**Gráfico 4 – Percentual de pessoas com 16 anos com pelo menos ensino fundamental concluído**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

Quanto à população de 16 anos com pelo menos ensino fundamental concluído o índice é de 50%, ou seja, ainda é necessário que metade desta população consiga concluir esta etapa de ensino. A realidade mostra que são necessária definição de metas e estratégias para que estas pessoas possam ter acesso ao ensino fundamental.

### 2.1.3 ENSINO MÉDIO

Segundo as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, Resolução nº 2, de 30 de janeiro 2012, o Ensino Médio é um direito social de cada pessoa, e dever do Estado na sua oferta pública e gratuita a todos.

O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização, baseia-se em:

I - formação integral do estudante;

II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

VI - integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

A organização curricular do Ensino Médio tem uma base nacional comum e uma parte diversificada que não devem constituir blocos distintos, mas um todo integrado, de modo a garantir tanto conhecimentos e saberes comuns necessários a todos os estudantes, quanto uma formação que considere a diversidade e as características locais e especificidades regionais.

O currículo do Ensino Médio deve:

I - garantir ações que promovam:

a) a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;

b) o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;

c) a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II - adotar metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III - organizar os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação de tal forma que ao final do Ensino Médio o estudante demonstre:

a) domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

b) conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, concebida como conjunto orgânico, sequencial e articulado, deve assegurar sua função formativa para todos os estudantes, sejam

adolescentes, jovens ou adultos, atendendo, mediante diferentes formas de oferta e organização:

I - o Ensino Médio pode organizar-se em tempos escolares no formato de séries anuais, períodos semestrais, ciclos, módulos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar;

II - no Ensino Médio regular, a duração mínima é de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

III - o Ensino Médio regular diurno, quando adequado aos seus estudantes, pode se organizar em regime de tempo integral com, no mínimo, 7 (sete) horas diárias;

IV - no Ensino Médio regular noturno, adequado às condições de trabalhadores, respeitados os mínimos de duração e de carga horária, o projeto político-pedagógico deve atender, com qualidade, a sua singularidade, especificando uma organização curricular e metodológica diferenciada, e pode, para garantir a permanência e o sucesso destes estudantes:

a) ampliar a duração do curso para mais de 3 (três) anos, com menor carga horária diária e anual, garantido o mínimo total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas;

V - na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observadas suas Diretrizes específicas, com duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, deve ser especificada uma organização curricular e metodológica diferenciada para os estudantes trabalhadores, que pode:

a) ampliar seus tempos de organização escolar, com menor carga horária diária e anual, garantida sua duração mínima;

VI - atendida a formação geral, incluindo a preparação básica para o trabalho, o Ensino Médio pode preparar para o exercício de profissões técnicas, por integração com a Educação Profissional e Tecnológica, observadas as Diretrizes específicas, com as cargas horárias mínimas de:

a) 3.200 (três mil e duzentas) horas, no Ensino Médio regular integrado com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

b) 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;



c) 1.400 (mil e quatrocentas) horas, na Educação de Jovens e Adultos integrada com a formação inicial e continuada ou qualificação profissional, respeitado o mínimo de 1.200 (mil e duzentas) horas de educação geral;

VII - na Educação Especial, na Educação do Campo, na Educação Escolar Indígena, na Educação Escolar Quilombola, de pessoas em regime de acolhimento ou internação e em regime de privação de liberdade, e na Educação a Distância, devem ser observadas as respectivas Diretrizes e normas nacionais;

VIII - os componentes curriculares que integram as áreas de conhecimento podem ser tratados ou como disciplinas, sempre de forma integrada, ou como unidades de estudos, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados e interdisciplinares ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal de temas ou outras formas de organização;

IX - os componentes curriculares devem propiciar a apropriação de conceitos e categorias básicas, e não o acúmulo de informações e conhecimentos, estabelecendo um conjunto necessário de saberes integrados e significativos;

X - além de seleção criteriosa de saberes, em termos de quantidade, pertinência e relevância, deve ser equilibrada sua distribuição ao longo do curso, para evitar fragmentação e congestionamento com número excessivo de componentes em cada tempo da organização escolar;

XI - a organização curricular do Ensino Médio deve oferecer tempos e espaços próprios para estudos e atividades que permitam itinerários formativos opcionais diversificados, a fim de melhor responder à heterogeneidade e pluralidade de condições, múltiplos interesses e aspirações dos estudantes, com suas especificidades etárias, sociais e culturais, bem como sua fase de desenvolvimento;

XII - formas diversificadas de itinerários podem ser organizadas, desde que garantida a simultaneidade entre as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura, e definidas pelo projeto político-pedagógico, atendendo necessidades, anseios e aspirações dos sujeitos e a realidade da escola e do seu meio;

XIII - a interdisciplinaridade e a contextualização devem assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares, propiciando a interlocução entre os saberes e os diferentes campos do conhecimento.

Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, o projeto político-pedagógico das unidades escolares, deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a



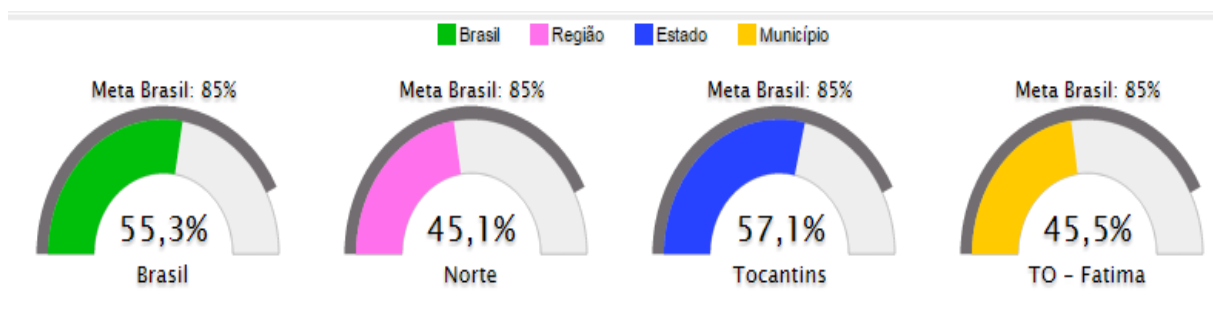
participação efetiva da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

### 2.1.3.1 Diagnóstico

O Ensino Médio foi implantado em Fátima-TO a partir do ano de 1985 na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves atendendo ao curso Técnico em Contabilidade no período noturno e funcionava como extensão no Colégio Estadual de Nova Fátima. Em 1999 foi encerrado o atendimento ao ensino Técnico em Contabilidade e em 1995 passando a ser ofertado o Médio Básico no prédio do Colégio Estadual de Nova Fátima, permanecendo a oferta até os dias atuais com pela Rede Estadual que atualmente chamado Colégio Estadual Conceição Brito, situado atualmente na Rua Oswaldo Cruz nº 158 com a Teotônio Vilela nº 628, centro na cidade de Fátima – TO. CEP: 77555.000, tendo este sido construído em 1985 e autorizado conforme a resolução nº 018/2000 e criado pela Lei nº 10577, de 07 de junho de 1988,

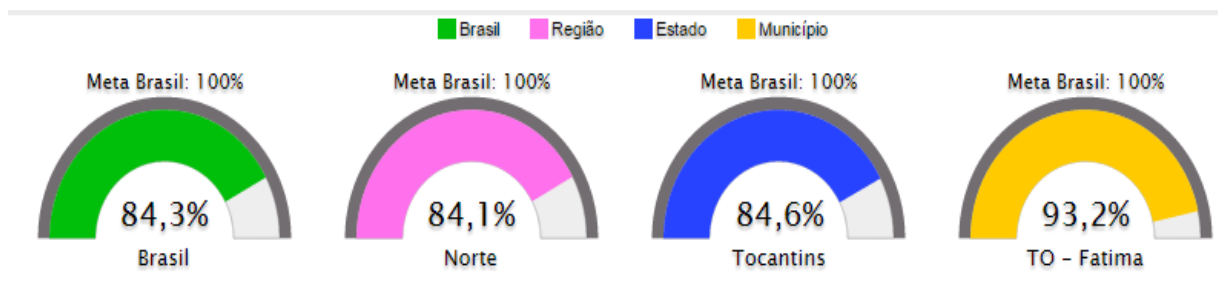
A situação atual da oferta deste nível de ensino no Município de Fátima é a seguinte:

**Gráfico 5 – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

**Gráfico 6 – Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos**



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE 2010/PNAD 2013

Considerando que o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola no Brasil é de 55,3% e percentual em Fátima é de 45,5%, considera-se a necessidade em articular ações de mobilização e estabelecimento de parcerias junto ao Sistema Estadual de Ensino, em regime de colaboração, conforme estabelece a LDB no Art. 10, a fim de garantir a universalização deste atendimento, bem como a ampliação da taxa líquida no país. Esta parceria se deve ao fato de que o município não possui responsabilidade direta na oferta desse nível de ensino.

## **2.2 EDUCAÇÃO SUPERIOR**

De acordo com a LDB em seu Art. 43, a educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Neste contexto abrange os seguintes cursos e programas:

I - cursos sequenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;





II - de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

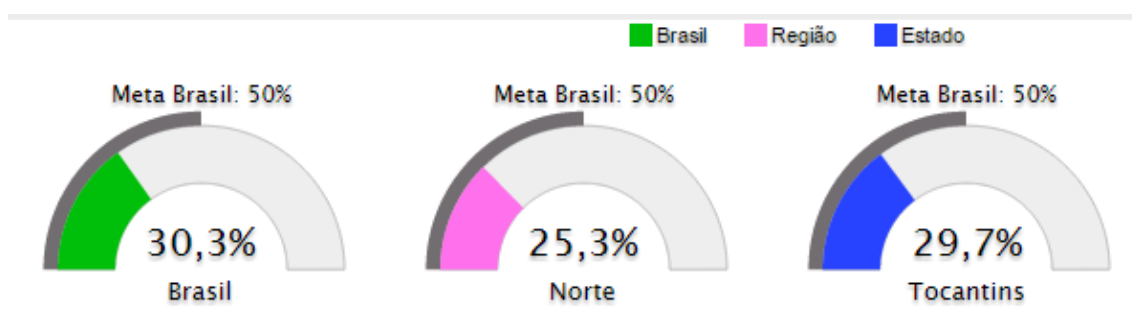
No artigo 45 da LDB é estabelecido que a educação superior é ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. Assim, mesmo a responsabilidade não sendo atribuição dos municípios, porém, é importante estabelecer parcerias para que o acesso a educação superior possa ser assegurado aos estudantes.

## 2.2.1 DIAGNÓSTICO

Assim, verifica-se com base nestes dados, que o município de Fátima, não possuindo nenhuma instituição de ensino superior, não apresenta nenhum dado neste sentido. Entretanto, por meio esta oferta a este nível de ensino já ocorreu no prédio do Colégio Agrícola funcionando como Pólo da Universidade Federal do Tocantins na modalidade telepresencial com cursos de graduação e especialização, ativado em 2003 Pedagogia e posteriormente em 2005 com os cursos de Administração e Ciências Contábeis e no ano seguinte cursos de Matemática e Serviço Social. No ano de 2009 não houve mais oferta de nenhuma curso neste nível de ensino no município de Fátima.

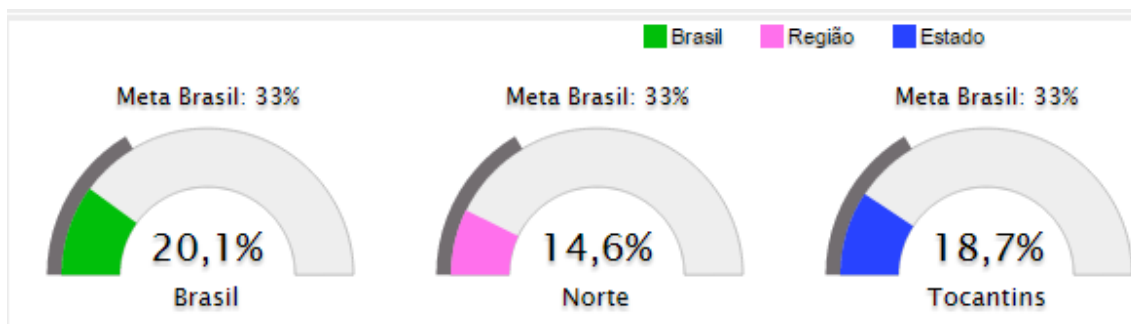
Analisando a situação atual do ensino superior no Brasil, na Região Norte e no Estado do Tocantins, os dados mostram o seguinte:

**Gráfico 7- Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.**



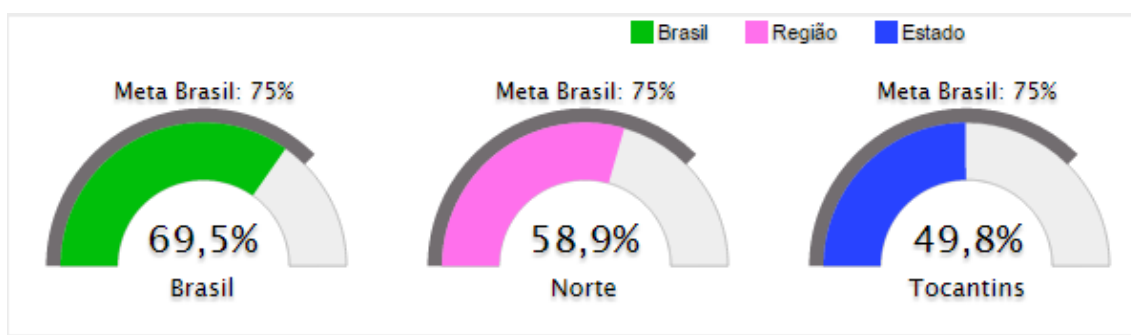
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

**Gráfico 8- Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.**



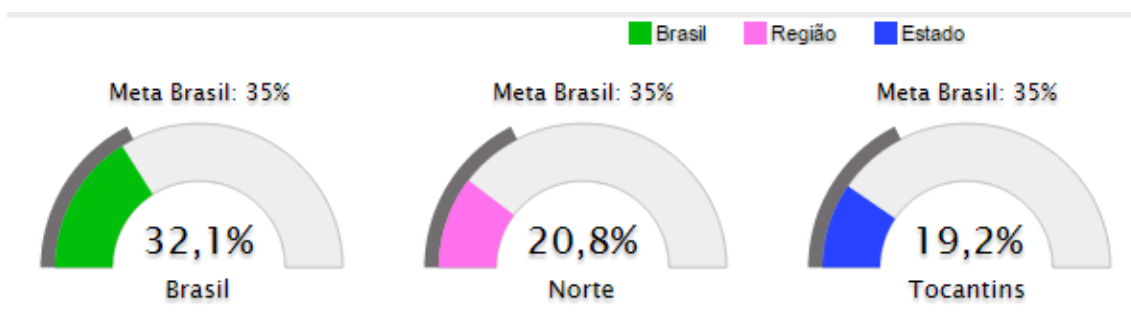
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

**Gráfico 9 - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.**



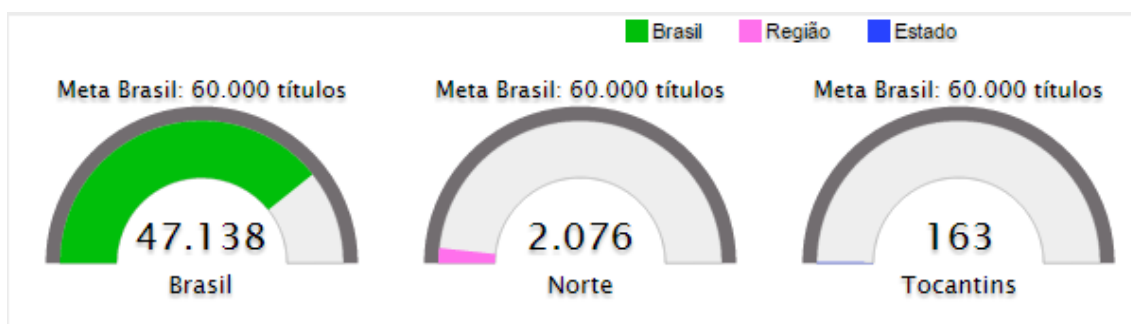
Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

**Gráfico 10 - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.**



Fonte: INEP/Censo da Educação Superior - 2012

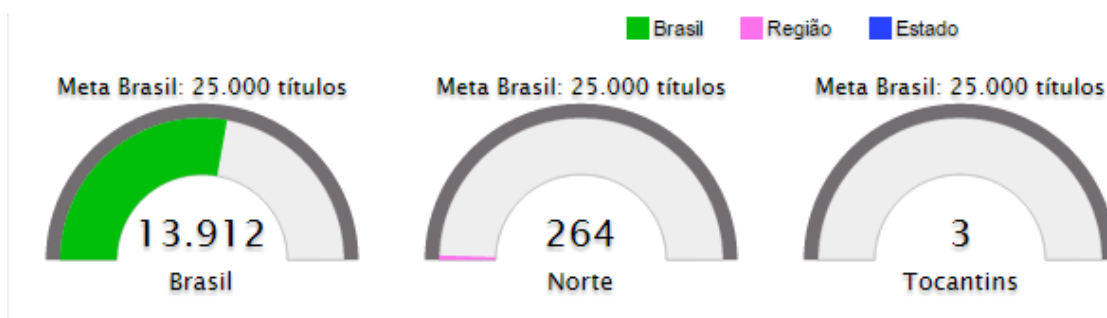
**Gráfico 11 - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.**



*Handwritten signature*

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

**Gráfico 12 – Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

### 3. MODALIDADES DE ENSINO

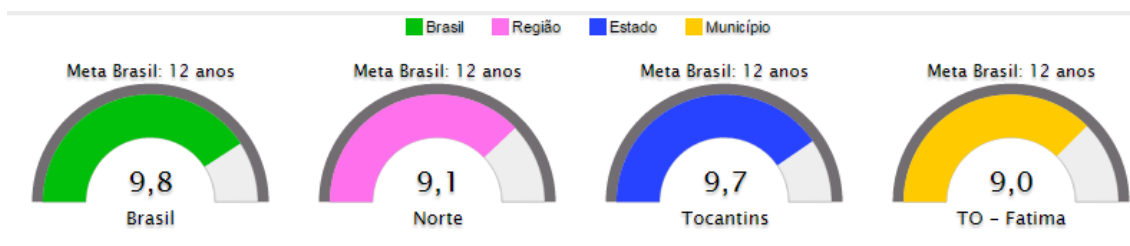
#### 3.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), é uma modalidade diferente do ensino regular em sua estrutura, enquanto a sua metodologia, duração e própria estrutura. caracteriza-se como uma proposta pedagógica flexível que considera as diferenças individuais e os conhecimentos informais dos alunos, adquiridos a partir das vivências diárias e no mundo do trabalho.

A EJA/AJA apresenta características distintas, tanto na formação quanto na configuração da clientela por ela atendida. Além disso, apresenta características distintas nas suas variadas formações. Regulamentada pela LDB/96, para substituir o antigo sistema supletivo, – originalmente criado pelo Decreto Lei 8.529/46 tornou possível aos entes federativos imobilizar a estrutura e duração dos cursos. Os estudantes dessa modalidade recebem tratamento diferenciado, mesmo que perante a lei não haja distinção.

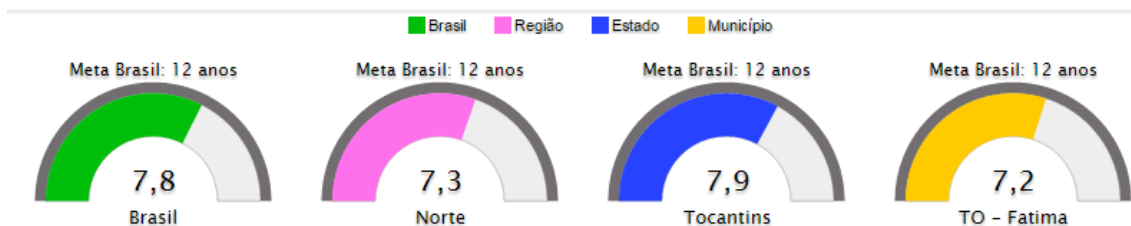
##### 3.1.1 DIAGNÓSTICO

**Gráfico 13 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

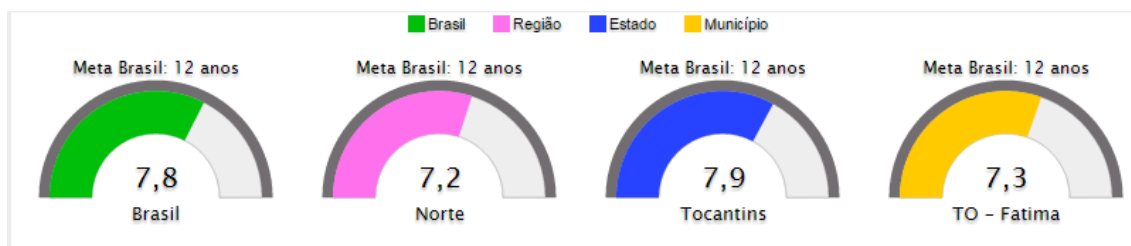
**Gráfico 14 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

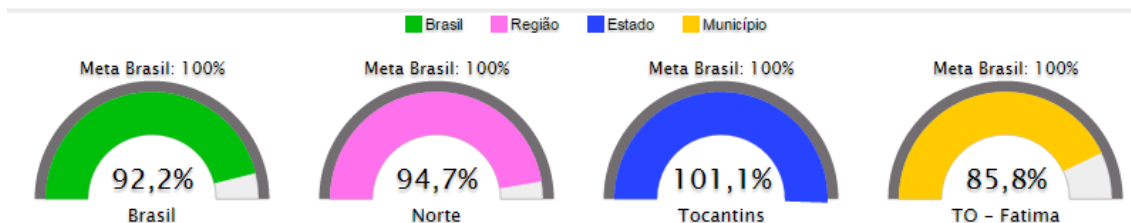
**Gráfico 15 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres**



Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

**Gráfico 16 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos**

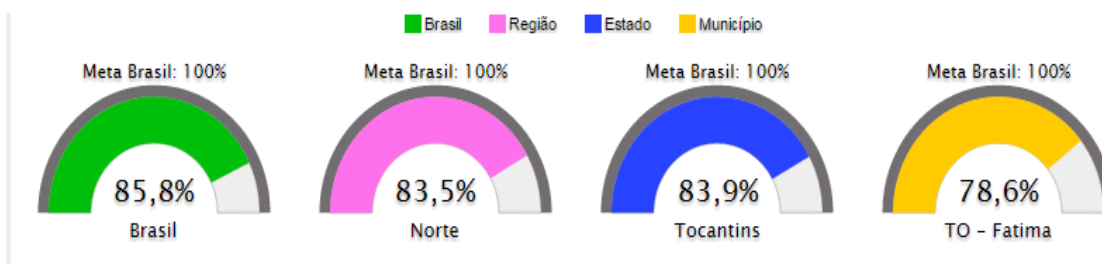


Fonte: Estado e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional - 2010

### 3.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Gráfico 17 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola**



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

### 3.2.1 DIAGNÓSTICO

A atual Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, trata, especificamente no capítulo V, da Educação Especial. Define-a como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para pessoas com necessidades educacionais especiais.

Assim, ela perpassa todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil ao Ensino Superior. Essa modalidade de educação é considerada um conjunto de recursos educacionais e de estratégias de apoio que deve estar à disposição de todos os alunos, oferecendo diferentes alternativas de atendimento.

O atendimento aos alunos com necessidades especiais em Fátima Tocantins são atendidos nas escolas regulares, em todos os níveis de ensino.

## 3.3 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

### 3.3.1 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO MUNICÍPIO

Existe ainda uma instituição, denominada Escola Especial Renascer que oferta o ensino na modalidade especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais com a Sigla APAE de Fátima, está situada na Av. Belo Horizonte s/nº na Vila Tocantins, inscrita no CNPJ Nº 05.263.220.0001-21 (APAE ) e CNPJ Nº 11.726.757/0001-83 ( Escola ) Filiada a Federação Nacional das APAES sob o nº 2.1222 sendo seu Telefone: (63) 3365-1264, E-mail: apaedefatima@hotmail.com. Foi fundada em 04 julho de 2002 em assembléia geral, por um grupo de pais, pessoas da comunidade e autoridades sensíveis á causa das pessoas com deficiência, tendo como presidente da reunião Uiara Bittar Mourão, que proferiu nesta mesma data a eleição da primeira diretoria executiva e do conselho fiscal, tendo como o primeiro presidente: Sebastião de Souza Rodrigues que atuou no biênio de 2002 a 2004, prosseguido os demais presidentes:

- Beatriz Abadia Ferreira Lemos no biênio de 2005 a 2007

- Karleandro de Assis Moraes no biênio de 2008 a 2010

Sendo que o último regeu apenas por 4 meses se afastando para se candidatar a vereador do município, assumindo assim o Vice presidente Joao Andrade Neto que concluiu este mandato, e foi reeleito por aclamação para o biênio seguinte de 2011 a 2013.

Atualmente no cargo de presidente está com a Senhora Raimunda de Souza Rodrigues que também foi eleita por aclamação para o biênio de 2014 a 2016.

Por acreditar nas possibilidades transformadoras da Educação a APAE de Fátima criou a Escola Especial Renascer em 27 de Novembro de 2004 tornou se mantedora em 12 de junho de 2005 que é jurisdicionada pela DRE de Porto Nacional, tendo primeira diretora Denise Barros Amorim, seguidos dos demais gestores:

- Ana Luiza Vilanova Castoldi
- Joana Pereira Rodrigues
- Irene Pereira Reis

Atualmente no cargo de gestora está a Professor Hortelina Andrade da Silva que assumiu a escola em 20 de novembro de 2014 conforme Portaria nº 1992 do diário oficial nº 4.267 de 26/11/2014.

Na área pedagógica oferece os seguintes níveis de ensino: 1º ao 5º ano e Oficinas Pedagógicas, atendendo alunos das cidades ciclo vizinhas, na faixa etária de 5 a 75 anos de idade, esses vindos dos municípios de Fátima (sede), Oliveira de Fátima e Santa Rita. No turno matutino atendemos uma turma 1º ano com 6 alunos 01 turma de oficinas pedagógico com 10 alunos e mais 06 apaeanos com cuidados especiais das 7h00 às 11h15 e no turno vespertino da 13h00 às 17h15 temos 24 alunos sendo 01 (1º ano) com 06 alunos e 01 (2º ano) com 06 alunos e 01 (3º ano) com 06 alunos também e um (4º ano) com 06 alunos, e mais 08 alunos que não tem condições de frequentar a sala de aula e nem as oficinas pedagógicas por terem sua capacidade limitadas de movimentos e de raciocínio lógico, totalizando assim 44 alunos.

### 3.3.2 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO SISTEMA MUNICIPAL

Quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Rede Municipal em Fátima é exclusivo para alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais, altas habilidades/ superdotação. A Secretaria Municipal de Educação



envolve as famílias, os professores e as equipes técnicas das escolas no planejamento da oferta desse atendimento em classes regulares.

A inclusão do aluno no AEE garante ao município a contabilização de dupla matrícula, assegurando recursos do Fundeb para a execução do atendimento. Além da dupla matrícula, o município recebe do MEC um conjunto de equipamentos e materiais pedagógicos e de tecnologia assistiva devendo providenciar espaço para a instalação dos mesmos.

O atendimento a Alunos com Necessidades educacionais Especiais- AEE foi instituído por meio do Decreto nº 0/36 de 05 de Novembro de 2012 para toda a Rede Municipal de Ensino. Os projetos políticos-pedagógicos das escolas da Rede Municipal, amparado na legislação vigente, contemplam a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços. A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais das próprias escolas ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, em centro de atendimento educacional especializado público ou privado sem fins lucrativos, conveniado com a Secretaria de Educação.

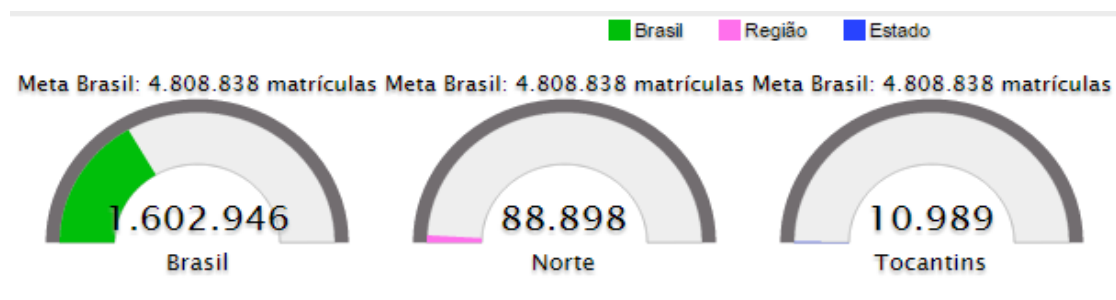
### **3.4 EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL, TECNOLÓGICA E À DISTÂNCIA**

As modalidades de educação profissional, tecnológica e à distância estão definidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e embora não sejam responsabilidades diretas do Município, é importante que este busque contemplar no Plano Municipal de Educação ações de fomento destas modalidades, na tentativa de contribuir para que o Estado e o país possam efetivar suas metas neste sentido.



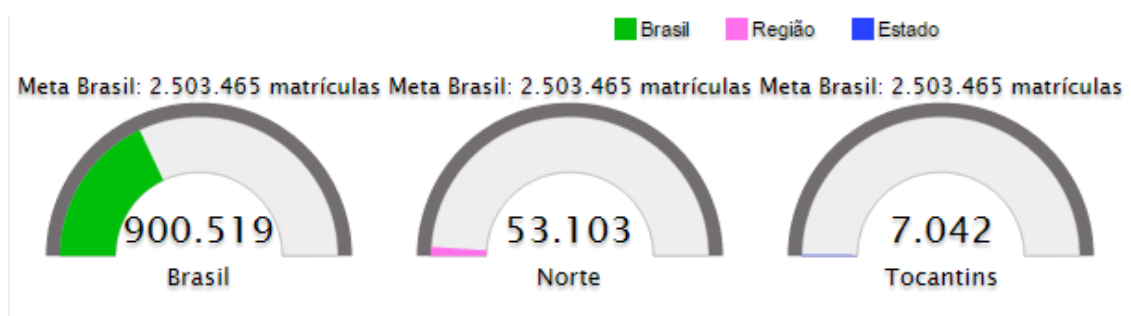
### 3.4.1 DIAGNÓSTICO

**Gráfico 18 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio**



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

**Gráfico 19 – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública**





# **ANEXO II**

## **METAS E ESTRATÉGIAS**



# EDUCAÇÃO BÁSICA

## EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS)

**META 1** (META PNE 1): Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.

### Estratégias:

1.1) expandir, em regime de colaboração entre a União, o Estado Tocantins e o Município de Fátima a expansão da rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) promover ações junto à comunidade escolar que possibilitem que até junho de 2024, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PNE, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) manter e/ou aderir, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, a programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) participar, a cada 2 (dois) anos de avaliação da educação infantil, prevista no PNE, realizada com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;



1.8) promover a elevação de matrículas gratuitas preferencialmente com a expansão da oferta na rede escolar pública, podendo ser articulada com creches certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação;

1.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e que auxiliem na elaboração de currículos instrumentalizados para o desenvolvimento de conteúdos considerando a diversidade e a educação ambiental e a legislação vigente e ainda, propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população do 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e Suplementar aos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, criando um grupo de trabalho intersetorial, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede municipal, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) elaborar plano de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e órgãos públicos de proteção à infância até o terceiro ano de vigência deste PME;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) o Município de Fátima com a colaboração da União e do Estado do Tocantins, realizará e publicará, cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como de planejar e verificar o atendimento;



1.16) estimular, preferencialmente, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

## **ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS**

**META 2** (META PNE 2): Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, conclua essa etapa na idade recomendada, até junho de 2024, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias**

2.1) a Secretaria Municipal de Educação de Fátima, em articulação e colaboração com a Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, deverá, encaminhar ao Conselho Municipal e Estadual de Educação, até junho de 2024, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, com base na proposta nacional;

2.2) criar e cumprir em parceria com as unidades escolares mecanismo para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.3) fortalecer, em regime de colaboração com o Estado, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências nas escolas, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover, em regime de colaboração com o Estado, busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude utilizando inclusive fichas de cadastramento das famílias nos territórios das Unidades Básicas de Saúde, interlocução com o Conselho Tutelar e divulgação de serviço para encaminhar denúncias sobre crianças e adolescentes fora da escola;

2.5) desenvolver, em regime de colaboração com o Estado, tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a



escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e da educação de jovens e adultos e os equipamentos existentes no município;

2.6) promover, em regime de colaboração com o Estado, a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.7) incentivar, em regime de colaboração com o Estado, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.8) desenvolver, em regime de colaboração com o Estado, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam atividades de caráter itinerante;

2.9) criar e promover, em regime de colaboração com o Estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, estadual e nacional.

2.10) construir estruturas curriculares de forma participativa com envolvimento de professores, demais profissionais da educação e comunidades na rede municipal;

## **ALFABETIZAÇÃO**

**META 3** (META PNE 5): Alfabetizar todas as crianças, em regime de colaboração com o Estado e a União, no máximo, até o final do 3<sup>a</sup> (terceiro) ano do ensino fundamental.

### **Estratégias**

3.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

3.2) instituir instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;



3.3) selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

3.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

3.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu de instituições de ensino superior públicas e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

3.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

3.7) adequar e/ou Ampliar a carga horária dos professores(as) da primeira fase do ensino fundamental, afim de atender as deficiências dos alunos diagnosticados com dificuldade de aprendizagem.

3.8) oportunizar e estimular a formação inicial e continuada de professores(as) para a alfabetização das pessoas com deficiência, utilizando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.

## **ENSINO MÉDIO**

**META 4** (META PNE 3): Apoiar a rede pública estadual e federal de ensino, em colaboração com a União, para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até junho de 2024, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

### **Estratégias**

4.1) contribuir, em regime de colaboração com Estado do Tocantins e a União, com a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;



4.2) apoiar ações de fomento, em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e a União, a programas de educação e de cultura para a população urbana de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

4.3) auxiliar, em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e União, com o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, conforme demanda declarada do público assistido, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

4.4) incentivar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

4.5) apoiar em regime de colaboração com o Estado do Tocantins e União políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação contribuindo na criação de rede de proteção contra formas associadas de exclusão, fortalecendo a participação nos fóruns existentes em âmbito municipal, bem como a prevenção do uso do álcool e outras drogas, e núcleo de prevenção e enfrentamento às violências.

## EDUCAÇÃO INTEGRAL

---

**META 5** (META PNE 6): Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

### Estratégias

5.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

5.2) aderir, em regime de colaboração, com a União a programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

5.3) aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

5.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, etc.;

5.5) garantir, em regime de colaboração com os demais entes, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

5.6) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

5.7) construir estrutura curricular de forma participativa com o envolvimento dos profissionais da educação, estudantes e comunidades;

5.8) Garantir infraestrutura como: espaço recreativo de lazer e acesso às tecnologias digitais.

## **QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA, AVALIAÇÃO E APRENDIZAGEM**

---

**META 6** (META PNE 7): Fomentar, em regime de colaboração com o Estado e a União, a qualidade social da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e aprendizagem significativa de modo a contribuir para atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:





<b>IDEB</b>	<b>2015</b>	<b>2017</b>	<b>2019</b>	<b>2021</b>
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

## **Estratégias**

6.1) participar de pactuação interfederativa que estabeleça e implante; diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos(as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

6.2) contribuir/assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos(as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) até junho de 2024, todos os (as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

6.3) participar em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na elaboração de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

6.4) induzir o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, com a participação do gestor municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos(as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

6.5) formalizar e executar o plano de ações articuladas, construído com participação do Fórum Municipal de Educação, dos conselhos municipais da educação e comunidade escolar, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a



educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e valorização de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

6.6) buscar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

6.7) auxiliar o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

6.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, quando houver demanda;

6.9) orientar as políticas da rede e do sistema de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até junho de 2024, as diferenças entre as médias dos índices dos Municípios;

6.10) acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores dos sistemas nacional, estadual e municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, da rede pública de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

6.11) incentivar o desenvolvimento, selecionar, e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino municipal;

6.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com



participação da União proporcional às necessidades municipais, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir da situação local;

6.13) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

6.14) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência, o efetivo desenvolvimento da gestão democrática e a progressiva autonomia da escola;

6.15) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas e modalidades da rede municipal de educação, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

6.16) assegurar a todas as escolas da rede municipal o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

6.17) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

6.18) colaborar com a União no objetivo de viabilizar, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação da lei do PNE, a implantação do Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e Custo-Aluno Qualidade (CAQ), como instrumento para a melhoria da qualidade do ensino;

6.19) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação com vistas a implantação e manutenção de um banco de dados da educação, bem como manter e ampliar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas públicas e da secretaria municipal de educação;

6.20) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de



segurança para a comunidade inclusive fomentando a participação intersetorial no Núcleo de Prevenção e Enfrentamento às Violências;

6.21) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.22) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e geografia do Tocantins e as culturas afro-brasileiras e indígenas, bem como sobre educação ambiental conforme Lei Municipal nº 311/2005 obedecendo a política municipal do meio ambiente através da Lei Municipal nº 308/2011 e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, órgãos ambientais, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

6.23) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

6.24) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde - com o fortalecimento do programa Saúde na Escola, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

6.25) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde qualificando os mecanismos de referência e contra referência;

6.26) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional criando inclusive um grupo de discussão com professores para refletir e intervir nos processos de trabalho visando a melhoria da qualidade de vida;

6.27) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação



básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

6.28) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias, técnicos em bibliotecas escolares e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

6.29) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação, quando houver;

6.30) garantir um professor por período que tenha função exclusiva de apoio, colaborando nas atividades de alfabetização e desenvolvimento da leitura e escrita, realizando atendimento individual e ou em pequenos grupos, auxiliando na produção de material didático e apoiando atividades do professor regente em sala de aula.

## **DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

---

### **EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

**META 7** (META PNE 8): Apoiar a elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até junho de 2024, para as populações do campo, das regiões de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em regime de colaboração com o Estado e a União.

#### **Estratégias**

7.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;



7.2) implementar programas de educação de jovens, adultos e idosos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

7.3) divulgar a garantia do acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

7.4) contribuir, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, com o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

7.5) promover busca ativa e condições de permanência de jovens e idosos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e ao idoso.

**META 8** (META PNE 9): Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até junho de 2024, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, em regime de colaboração com o Estado e a União.

## **Estratégias**

8.1) assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, considerando as especificidades desta população;

8.2) realizar em Regime de colaboração com o Estado do Tocantins, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

8.3) implementar, em Regime de colaboração com o Estado, ampliar e apoiar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica na rede pública;

8.4) realizar chamadas públicas bienais para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação utilizando recursos audiovisuais e meios de comunicação de massa,



promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre União e Estado do Tocantins e em parceria com organizações da sociedade civil e com outras secretarias;

8.5) realizar em Regime de colaboração com o Estado, avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

8.6) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

8.7) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

8.8) buscar parcerias e participar de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as Escolas Técnicas Estaduais, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas, com vistas a favorecer a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

8.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, em parceria com Assistência Social.

**META 9** (META PNE 10): Ofertar, no mínimo, de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e apoiar a oferta no ensino médio, na forma integrada à educação profissional, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias**



9.1) garantir o atendimento, em regime de colaboração com demais esferas de governo, em programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

9.2) estimular a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

9.3) contribuir com a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações, inclusive na modalidade de educação a distância;

9.4) ampliar, em regime de colaboração com o Estado, as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

9.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

9.6 ) contribuir na produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

9.7) apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

9.8) apoiar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

## **EDUCAÇÃO ESPECIAL**





**META 10** (META PNE 4): Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

## **Estratégias**

10.1) promover, até julho de 2024, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

10.2) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

10.3) expandir a implementação, ao longo deste PME, de salas de recursos multifuncionais, fomentar e garantir a formação continuada dos (as) profissionais da educação para o atendimento educacional especializado.

10.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vista ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

10.5) Participar da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, esporte, cultura e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida fomentando o controle social e mobilização



comunitária mediante a realização de conferência, fóruns e seminários voltados para construção de políticas públicas específicas;

10.6) garantir o AEE (Atendimento Educacional Especializado) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos, nas formas complementar e suplementar a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por equipe técnica especializada, ouvidos a família e o estudante;

10.7) estabelecer parceria com a rede Estadual, para que os alunos ao ingressarem na rede Estadual, tenham garantida a continuidade do seu processo de aprendizagem, bem como o acesso ao Atendimento Educacional especializado em sua nova fase escolar.

10.8) implementar acessibilidade em todas as instituições públicas municipais, para garantir o acesso e a permanência dos alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

10.9) garantir em regime de colaboração com o Estado e União, a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngües e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

10.10) buscar parcerias junto ao Estado e outras instituições para o ensino de Libras para pais, mães e familiares de pessoas surdas, bem como para os alunos, funcionários e professores da unidade escolar.

10.11) possibilitar parcerias com instituições comunitárias, sem fim lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;



10.12) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

10.13) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na promoção da educação inclusiva no âmbito do Sistema Municipal de Educação.

10.14) possibilitar parcerias com instituições que possam oferecer cursos de formação continuada, os quais venham enriquecer e potencializar a prática da educação inclusiva.

## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

### **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**META 11** (META PNE 11): Articular ações com o Estado e a União para garantir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

#### **Estratégias**

11.1) incentivar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;



11.3) incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.5) apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação;

11.6) apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

## EDUCAÇÃO SUPERIOR

---

**META 12** (META PNE 12): Estimular e apoiar a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### Estratégias

12.1) apoiar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior estaduais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) apoiar a ampliação da oferta de vagas de nível superior, por meio da expansão e interiorização das Universidades Federais, considerando a demanda local;

12.3) apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), na oferta de no mínimo, 1/3 (um terço) das vagas em cursos noturnos e elevação da relação de estudantes

por professor para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.5) apoiar os estudantes, condições e mecanismos de permanência nos cursos realizados em outros municípios, nas diferentes modalidades, estabelecendo parcerias com outras esferas de governo;

12.6) apoiar a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressa escola pública, afro descendentes, indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.7) motivar que seja assegurado, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para as áreas de grande pertinência social;

12.8) apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte estratégica da formação na educação superior;

12.9) apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, estabelecendo uma política de cotas nas IES públicas;

12.10) apoiar o fomento de estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.11) apoiar a ampliação das linhas de pesquisa nos cursos de pós-graduação, que visem ao estudo da diversidade étnico-racial, de gênero e pessoas com deficiências.

12.12) apoiar a consolidação e ampliação dos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) colaborar com o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.14) apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.15) apoiar a consolidação dos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.16) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.17) apoiar a fixação de prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de processos autorizativos de cursos ou instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores, de credenciamento ou recredenciamento de instituições;

12.18) apoiar a elevação gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos tecnológicos de nível médio;

12.19) apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional tecnológica de nível superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.20) apoiar a estruturação de sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

**META 13** (META PNE 13): Estimular a elevação da qualidade da educação superior e a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores, em regime de colaboração com o Estado e a União.

## **Estratégias**

13.1) fomentar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior públicas e privadas do estado, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;



13.2) apoiar a promoção de melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos/as, combinando formação integral geral, educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, além de prática didática;

13.3) incentivar a elevação do padrão de qualidade das universidades estaduais, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.4) apoiar o fomento da formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas em potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.5) incentivar a elevação da qualidade da educação superior, por meio do aumento gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais, nas universidades públicas, para 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, para 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, até junho de 2024, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.6) incentivar a promoção de formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior.

**META 14** (META PNE 14): Apoiar e estimular a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, em regime de colaboração com o Estado e a União.

## **Estratégias**



14.1) apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu na IES públicas, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4) apoiar a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós -graduação estadual, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.5) apoiar a implementação de ações para redução de desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das diferentes populações a programas de mestrado e doutorado;

14.6) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu nas IES públicas, especialmente os de doutorado;

14.7) apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.8) apoiar o estímulo a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

14.9) apoiar a garantia da qualidade social da Educação Superior para além dos conceitos e avaliações do MEC, possibilitando a consciência crítica e a competência técnica através da pesquisa, da extensão que evitem a massificação e sim o desenvolvimento soberano do país.

## **VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, REMUNERAÇÃO, CARREIRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

---

**META 15** (META PNE 15): Instituir e implementar, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de





dezembro de 1996, assegurado que todos os professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## **Estratégias**

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) contribuir para a criação, em parceria com o Estado e instituições públicas e comunitárias de educação superior, de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) estimular participação em cursos e programas especiais que assegurem formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.5) colaborar para o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

15.6) colaborar com programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.7) contribuir com a integração de políticas de formação para os profissionais da educação, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na educação.

**META 16** (META PNE 16): Estimular e apoiar a formação, em nível de pós-graduação, de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até junho de 2024, e garantir a



todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias**

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado do Tocantins e do Município de Fátima;

16.2) colaborar para consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.3) garantir a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) contribuir para consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e colaborar com a instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

**META 17** (META PNE 17): Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias**



17.1) estabelecer remuneração adequada para todos e, no caso dos profissionais do magistério, com vencimentos ou salários iniciais nunca inferiores aos valores correspondentes ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei nº 9.394/96, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional, definidos nos planos de cargos, carreira e remuneração;

17.2) fomentar o reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da educação e o desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação equivalente, de acordo com a Meta 17 do Plano Nacional de Educação;

17.3) fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de cargos, carreira e remuneração;

17.4) estabelecer diferenciação dos vencimentos ou salários iniciais da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação lato sensu e pós-graduação *stricto sensu*, definidos nos planos de cargos, carreira e remuneração;

17.5) incorporar ao salário base todos os direitos adquiridos na carreira dos profissionais da educação, tanto por progressão vertical como horizontal, conforme estabelecido nos planos de cargos, carreira e remuneração;

17.6) manter reestruturada a comissão de gestão do PCCR de forma paritária, prevendo a participação de todos os atores da comunidade escolar para estudar a valorização dos(as) profissionais da educação, as condições de trabalho e prover políticas públicas voltadas ao bom desempenho profissional e à qualidade dos serviços educacionais prestados à comunidade, os critérios de progressão e regulamentação das funções exercidas;

17.7) promover, na organização da rede escolar, adequada relação numérica professor estudantes, de acordo com os seguintes parâmetros nacionais de educação;

- a) Para as salas de aula de Creche: 13 alunos
- b) Para as salas de aula de Pré-Escola: 22 alunos
- c) Para as salas de aula dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 24 alunos
- d) Para as salas de aula dos Anos Finais do Ensino Fundamental: 30 alunos
- e) Para as salas de aula do Ensino Médio: 30 alunos

17.8) constituir como tarefa do fórum permanente de educação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios -



PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.9) garantir durante toda a vigência deste plano, que a gestão municipal da educação seja ocupada por um profissional portador de no mínimo, diploma de nível superior em área de gestão/administrativa da educação ou pedagógica.

**META 18** (META PNE 18): Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica pública do Sistema de Ensino de Fátima, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, em regime de colaboração com o Estado e a União.

### **Estratégias**

18.1) assegurar que no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação deste PME o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Fátima seja revisado e adequado ao cumprimento desta Meta, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 com critérios claros e bem definidos para a progressão funcional;

18.2) aplicar o disposto no artigo 2º da lei 11.738/2008, que determina que na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 (um terço) da jornada será dedicado à preparação de aulas e às demais horas atividades fora da sala;

18.3) estabelecer, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e redes de ensino, critérios objetivos para a movimentação dos profissionais entre unidades escolares e outras unidades da pasta, tendo como base os interesses da aprendizagem dos estudantes, das Unidades escolares e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as condições do nível de ensino do concurso;

18.4) observar os requisitos dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96, que disciplinam as despesas que são ou não consideradas gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, quanto à cedência de profissionais para outras funções fora do sistema ou rede de ensino, visando à correta caracterização das despesas com pagamento de pessoal como sendo ou não gastos em educação;



18.5) cumprir as regras de aposentadoria especial da carreira do magistério: aos 25 anos de trabalho, se mulher, e 30 anos para homem;

18.6) implantar, na rede pública de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.7) prever no PCCR de Fátima, atribuições de cada servidor, adequando às peculiaridades dos níveis de ensino;

18.8) prever no PCCR de Fátima, critérios claros e bem definidos para avaliação municipal de desempenho como requisito para acesso a progressão;

18.9) Assegurar, no PCCR de Fátima, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.10) realizar anualmente a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.11) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

## **GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

---

**META 19** (META PNE19): Assegurar condições, no prazo de 01 (um) ano da aprovação deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas municipais prevendo recursos e apoio técnico do Município e da União.

### **Estratégias**

19.1) apoiar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar,



Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, garantindo a esses colegiados recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual do município, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) garantir, a nomeação de gestores escolares mediante a eleição democrática com critérios técnicos de mérito e avaliação de desempenho e a participação da comunidade escolar, prevista no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do município de Fátima;

19.3) estimular, em todas as escolas da rede municipal, a constituição das associações de apoio, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estatutos e regimento interno;

19.6) garantir a participação de gestores escolares em programas de formação nas áreas de gestão escolar, afim de melhorar a qualidade de gestão no âmbito da rede escolar;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal.

19.8) assegurar autonomia financeira da Secretaria Municipal de Educação, com a legalização do Fundo Municipal de Educação, a partir de critérios e objetivos definidos pela LDB/Constituição;

19.9) implementar o funcionamento do Fundo Municipal de Educação, garantindo infraestrutura adequada de espaço físico, equipamentos tecnológico, mobiliário e humano;

19.10) assegurar incentivo financeiro das escolas e centros municipais de educação infantil mediante repasses financeiro por meio de critérios e objetivos definidos pela legislação em lei própria do município, entre o Fundo Municipal de Educação e as Unidades Executoras;

19.11) atualizar e complementar a Lei Municipal nº 320/2007, de 14 de Fevereiro de 2007, para regularizar o sistema municipal de Educação com critérios claros e definidos sobre a obrigatoriedade e a efetivação da gestão democrática;



19.12) constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação , até o final do primeiro ano de vigência deste PME, a reestruturação do fórum permanente de educação, instituído pelo Decreto nº 037 de 12 de Dezembro de 2012, com representação do governo municipal, da sociedade civil organizada e dos trabalhadores da educação, para o acompanhamento da execução do PME, com apoio do Governo Municipal para garantia de seu funcionamento e a efetiva realização de suas atribuições;

19.13) alterar a proposta da rede de formação continuada instituída pelo Decreto nº 038 de 19 de Dezembro de 2012, priorizando a capacitação dos profissionais da educação para construção e aprimoramento da gestão democrática na rede municipal e nas unidades escolares.

## **FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DOS RECURSOS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

**META 20** (META PNE 20): Ampliar o investimento público municipal em educação pública municipal contribuindo para atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB até junho de 2024, em regime de colaboração com a União e o Estado.

### **Estratégias**

20.1) aplicar os recursos financeiros de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica de responsabilidade Municipal , observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, como forma de garantia de sua correta aplicação na Educação do município;

20.3) garantir as condições para execução

do Plano de Ações Articuladas (PAR) e do Plano Plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação dando cumprimento às metas e estratégias estabelecidas;

20.4) acompanhar a aplicação destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.5) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente através de realização de audiências públicas;

20.6) acompanhar, por meio dos relatórios apresentados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, os investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades;

20.7) assegurar que o Custo Aluno Qualidade – CAQ, seja usado como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) assegurar recursos em parceria com o governo estadual e federal, necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes, nas escolas da rede Municipal.

20.9) garantir que os 25% de toda a arrecadação do município seja destinado a manutenção e desenvolvimento do ensino;

20.10) Buscar mecanismo para aumento da arrecadação Municipal e conscientizar a população Fatimense a solicitar nota fiscal no ato da compra , contribuir com os demais impostos, visando o aumento da arrecadação e conseqüentemente elevar o valor destinado a educação,

20.11) garantir autonomia administrativa, financeira e pedagógica à Secretaria Municipal de Educação, de maneira a facilitar o planejamento das ações e o cumprimento de metas físicas e financeiras estabelecidas.





## DISPOSIÇÕES GERAIS

---

Ao pensar em Plano Municipal de Educação é importante considerar que este deve ser elaborado com a finalidade principal de garantir a qualidade da educação e sua elaboração deve ter como premissa primordial a participação social nos seus diferentes segmentos. Além disso, todos os entes federados deverão assegurar em seus planos a continuidade das políticas públicas voltadas para a educação, na perspectiva de que este importante projeto se efetive como um plano independente das políticas conjunturais de governo.

É importante considerar alguns elementos de grande importância neste processo, a elaboração, a execução, o financiamento e o monitoramento e a avaliação dos planos, considerando que tais aspectos devem ser cumpridos rigorosamente no decorrer do decênio, de modo que se efetive de fato como um plano democrático, com base nas reais demandas da sociedade, resguardando a cooperação e o regime de colaboração com os demais entes federados. Igualmente falando, é imprescindível ressaltar a importância da consonância, ou seja, o alinhamento com os demais planos, no intuito de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no PNE e no PEE.

Outro grande desafio sem dúvida é a institucionalização dos sistemas municipais de educação, articulando-o com este projeto ao longo do seu período de execução e ainda instituir uma política educacional como um instrumento legal de gestão, na busca de alcançar um padrão de qualidade nos diferentes níveis e modalidades.

Vale ressaltar que com a aprovação desta ferramenta considerada como um instrumento eficaz de planejamento, o Sistema Municipal de Ensino terá a oportunidade de eliminar a lógica da descontinuidade e a cultura da improvisação, de modo que as ações educacionais possam ser cumpridas a curto, médio e longo prazo dentro de um contexto estratégico e bem planejado, assegurado o seu monitoramento e avaliação no decorrer de todo o processo. Ademais, é válido que o município busque estratégias para contribuir para o financiamento de suas ações, na tentativa de assegurar a estruturação das metas e estratégias previstas neste plano.

O que se espera de um Plano Municipal de Educação é que este venha atender as especificidades educacionais do Município e a partir disso, seja possível buscar a qualidade da educação em seus diferentes contextos, este é o desafio principal a ser alcançado ao longo dos próximos dez anos.



## ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

---

No período dos dez anos, uma das responsabilidades assumidas com a aprovação desta lei é o monitoramento e a avaliação de todas as ações contempladas neste projeto, de maneira que seja definido instrumentos para efetivar este processo de acompanhamento e a partir disso, ser possível avalia-lo ao longo deste período.

É um desafio a ser cumprido e neste sentido, o Município deverá atentar a algumas determinações presentes na lei que aprova o PME, assegurando que promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano nacional e municipal de educação para o decênio subsequente.

A execução do PME, com o cumprimento de suas Metas e Estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Secretaria Municipal de Educação; Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselhos Municipais no âmbito da Educação; Outros órgãos de controle e fiscalização; Fórum Permanente da Educação Municipal com competências voltadas para o acompanhamento do cumprimento das metas e estratégias do PME.

Além disso, a cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, estas instâncias deverão acompanhar os estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para aferir a evolução no cumprimento das Metas estabelecidas no PNE e acompanhar as discussões e a ampliação da Meta progressiva do investimento público em educação, que será avaliada no quarto ano de vigência do PNE para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais Metas.

Tomando como base o monitoramento, é importante acompanhar as informações produzidas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, tomando-as como fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas municipais desse nível de ensino.

O processo é contínuo e contempla uma gama de ações durante os dez anos, visto que se trata de um plano elaborado em longo prazo e por esta razão existe a necessidade da efetivação de processos sistemáticos e contínuos de monitoramento, com a finalidade de garantir o cumprimento de suas ações ao longo de todo este decênio.



## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Brasília, DF, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.394. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.645. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Brasília, DF, 2008.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.005/2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE**. Brasília, DF, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.494/2007. **Regulamente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Brasília, DF, 2007.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.114/2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1999. **Torna obrigatório o início do ensino fundamental de seis anos de idade**. Brasília, DF, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil** / Secretaria de Educação Básica. – Brasília, DF, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **O Plano Municipal de Educação - Caderno de orientações**. (MEC/ SASE), 2014. Disponível em < [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_pme\\_caderno\\_de\\_orientacoes.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf)> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação / **Planejando a Próxima Década**. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de Dezembro de 2009. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2009.

\_\_\_\_\_. **Resolução Nº 2, DE 30 DE JANEIRO 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília, DF, 2012. Disponível em



<<http://www.infoescola.com/educacao/unidade-executora/2012>> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 7 de 14 de Dezembro de 2010. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Brasília, DF, 2010. Disponível em <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**. Brasília, DF, 2013. Disponível em <<http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA**. Brasília, DF, 1990. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069compilado.htm)> Acesso em 07 de abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Projeto de Lei nº 103 de 25 de Outubro de 2012. Ementa: **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília, DF, 1996. Disponível em <[http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p\\_cod\\_mate=108259](http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=108259)> Acesso em 15 abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.161, de 5 de Agosto de 2005. **Dispõe sobre o ensino da língua espanhola**. Brasília, DF, 2005. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11161.htm)> Acesso em 15 abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.274, de 6 de Fevereiro de 2006. **Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade**. Brasília, DF, 2006. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/l11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/l11274.htm)> Acesso em 15 abr. de 2015.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997. **Institui o Código de Trânsito Brasileiro**. 1997. Brasília, DF, 1997.

\_\_\_\_\_. Lei Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso**. Brasília, DF, 2003.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei nº 8.529, de 2 de Janeiro de 1946. **Lei Orgânica do Ensino Primário**. Brasília, DF, 1946. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8529-2-janeiro-1946-458442-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em 15 abr. de 2015.

DENATRAN. Departamento Nacional Trânsito. **Ministério das Cidades**. Disponível em <http://www.denatran.gov.br/> acesso em 07 de abr. de 2015.

CNES. **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.** Disponível em <<http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/cadastrros-nacionais/cnes>> Acesso em 07 de abr. de 2015.

FATIMA, ESTADO DO TOCANTINS. Decreto nº 036 de 05 de Novembro de 2012. **Institui as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação Básica no Município de Fátima- TO.** Secretaria Municipal de Educação, Fátima, TO, 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 037 de 12 de Dezembro de 2012. **Institui Fórum Municipal de Educação de Fátima- TO,- FME.** Secretaria Municipal de Educação, Fátima, TO, 2012.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 047 de 16 de Setembro de 2014. **Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fátima- TO.** Secretaria Municipal de Educação, Fátima, TO, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 382 de 07 de Janeiro de 2014. **Dispõe sobre a criação denominação de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2014.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 339 de 18 de Novembro de 2009. **Cria o Conselho Municipal de Educação, integrando o Conselho do FUNDEB.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2009.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 336 de 20 de Abril de 2009. **Cria e denomina Escola Publica Municipal.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2009.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 372 de 12 de Novembro de 2012. **Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Fátima – TO –PCCR.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2012.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 320 de 14 de Fevereiro de 2007. **Institui o Sistema Municipal de Ensino de Fátima-TO.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2007.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 298 de 10 de Maio de 2005. **Cria Escola Municipal do Ensino Fundamental.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2005.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 251 de 13 de Março de 2001. **Cria Conselho de Alimentação Escolar do Município de Fátima – TO.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2001.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 311 de 15 de Dezembro de 2005. **Torna obrigatória a disciplina Educação Ambiental na grade da rede escolar do Município de Fátima.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2005.

\_\_\_\_\_. Lei Municipal nº 308 de 05 de Dezembro de 2005. **Dispõe sobre a Política Municipais do Meio Ambiente de Fátima-TO.** Prefeitura Municipal, Fátima, TO, 2005.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 001/2015. **Dispõe sobre Organização Executiva da Conferência Municipal de Educação para consulta pública do Plano Municipal de Educação do Município de Fátima - Estado do Tocantins.** Secretaria Municipal de Educação, Fátima, TO, 2015.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010.** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home>> Acesso em 15 abr. de 2015.

INEP- **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.** Disponível em <http://www.inep.gov.br/> Acesso em 07 de abr. de 2015.

HALUM, César Hanna. **Municípios tocantinenses - suas origens, seus nomes.** Palmas, Gráfica Provisão. P 141. (IBGE), 2008.

PNAD, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios/2013.** Disponível em <[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa\\_resultados.php?id\\_pesquisa=149](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/pesquisas/pesquisa_resultados.php?id_pesquisa=149)> Acesso em 07 de abr. de 2015.

TEIXEIRA, Elenaldo. **O poder local e o global: Limites e desafios da participação cidadã.** São Paulo: Cortez. Recife: EQUIP. Salvador: UFBA, 2001.

---

## GLOSSÁRIO DE SIGLAS

---

AEE - Atendimento Educacional Especializado;  
BACEN- Banco Central;  
C/EM - COM ENSINO MÉDIO;  
C/GR - COM GRADUAÇÃO;  
C/NM - COM NORMAL MÉDIO;  
(CAQi) - Custo- Aluno-Qualidade inicial;  
CAE -Conselho Municipal de Alimentação Escolar;  
CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ;  
CAQ - Custo-Aluno Qualidade CAQ;  
CME –Conselho Municipal de Educação;  
CNE - Conselho Nacional de Educação;  
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde  
CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;  
DENATRAN- Departamento Nacional de Trânsito;  
DOCENTES: C/LIC - COM LICENCIATURA;  
DRE – Diretoria Regional de Ensino  
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;  
EF- Ensino Fundamental;  
EI - Educação Infantil;  
EJA Educação de Jovens e Adultos;  
EM- Ensino médio  
ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes;  
ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio;  
ERB - Estação Rádio Base;  
FNDE - Fundo Nacional da Educação Básica ;  
FME- Fundo Municipal de Educação;  
FNE - Fórum Nacional de Educação;  
FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;  
IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;  
IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;



IDI - Índice de Desenvolvimento da Infância ;  
IES- Instituição de Ensino Superior;  
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas;  
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia,  
LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação ;  
LOA – Lei Orçamentaria Anual.  
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias;  
LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;  
MEC – Ministério da Educação ;  
PAR -Plano de Ações Articuladas;  
PCCR- Plano de Cargo Carreira e Remuneração;  
PEE -Plano Estadual de Educação ;  
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola;  
PIB – Produto Interno Bruto;  
PLC – Projeto de Lei da Câmara  
PME – Plano Municipal de Educação;  
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios;  
PNE – Plano Nacional de Educação;  
PPA – Plano Plurianual;  
SASE - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino  
S/EM - SEM ENSINO MÉDIO;  
SEMED - Secretaria Municipal de Educação;  
SIGECON- Sistema de Gestão de Conselhos;  
SIOPE- Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação;  
SME - Sistema Municipal de Ensino;  
TUP- Terminal de Utilidade Pública;  
UNDIME –União Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**

---

<http://prefeituradefatima.to.gov.br>

E-mail: [prefeiturafatima@ibest.com.br](mailto:prefeiturafatima@ibest.com.br)

Fone/Fax: (63) 3365 1337/1122

Rua Porto alegre, 179 – centro – Cep: 77.555-000

FÁTIMA- TOCANTINS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

E-mail: [secre.edu.fatima.to@hotmail.com](mailto:secre.edu.fatima.to@hotmail.com)

Fone/Fax: (63) 3365 1337/122

Rua Porto alegre, 179 – centro – Cep: 77.555-000

FÁTIMA- TOCANTINS

## **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

E-mail: [cme.fatima.to@hotmail.com](mailto:cme.fatima.to@hotmail.com)

Fone/Fax: (63) 3365 1337/1122

Rua Porto alegre, 179 – centro – Cep: 77.555-000

FÁTIMA- TOCANTINS

## **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

E-mail: [forummunicipaledufatima@gmail.com](mailto:forummunicipaledufatima@gmail.com)

Fone/Fax: (63) 3365 1337/1122

Rua Porto alegre, 179 – centro – Cep: 77.555-000

FÁTIMA- TOCANTINS

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

---

E-mail: [camaramunicipaldefatima@hotmail.com](mailto:camaramunicipaldefatima@hotmail.com)

Fone/Fax: (63) 3365 1480

Rua Porto alegre- centro – Cep: 77.555-000

FÁTIMA- TOCANTINS





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ALLAN KARDEC LEITE GOMES

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CONTROLE EXTERNO - Matricula: 233528

Código de Autenticação: 52c56cf30124a66e920e615e7579e71e - 19/11/2018 16:11:23